



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Dispensa de Licitação Nº 52/2023

Processo Administrativo Nº 211/2023

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

VOLUME II

CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramçãos200anos

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

REF. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante **TERMO DE COLABORAÇÃO**, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Abre-se o presente **VOLUME DE Nº 02** do processo em epígrafe, que se inicia às **FLS. Nº 413**.



Instituto Alicerce

Certificamos que a organização foi selecionada como uma das **100 Melhores ONGs de 2022** de acordo com padrões de gestão e transparência. É uma ONG para se DOAR, e alcançou admiração e apoio das pessoas.




Marcelo Estraviz




Cássia Christie



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - CURRÍCULO DA EQUIPE (RESUMO)

Lenilza Azevedo Vinagre:

Resumo do Currículo

Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional - Universidade Federal Fluminense, Pós graduação em Administração Escolar e Psicopedagogia, Graduação em Pedagogia, Gestora de Projetos Sociais no Instituto Alicerce. Mais de 20 anos de experiência na área educacional, como diretora escolar e pedagógica, consultora em instituições de ensino especializada em legalização de escolas e de entidades sem fins lucrativos da área de educação. Gestora em educação básica e profissional, atuando nas redes de ensino SENAC, UNISUAM e Rede Franciscanas. Mais de 10 anos de atuação com projetos sociais para jovens e adultos e conteudista para cursos de graduação.

Elisa Juvinião:

Resumo do Currículo

Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2015). Mestranda em Ciências Jurídico- Políticas pela Universidade Clássica de Lisboa (Portugal) (2016-Atual). Participou em programa de mobilidade para mestrandos e doutorandos na Universidade de Hamburgo (Alemanha) (2017-2018). Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (2019-Atual).

Andrea Akemi Matsui Goulardins:

Resumo do currículo:

Responsável Legal na Direção Geral do Instituto Alicerce desde 2020, atuando com planejamento estratégico, desenho de governança, estratégia de fundraising, estruturação da organização, gestão de projetos e parcerias estratégicas para crescimento do impacto. Foi Gerente de Impacto Social, na Ambev, por mais de três anos, liderando seus principais projetos, como o VOA, que implementa os conhecimentos de gestão da Ambev em +200 ONGs no Brasil, através de programa de treinamentos, mentorias e voluntariado de +350 funcionários. Também liderou a execução dos projetos de acesso à água como parte do projeto da Água AMA, primeiro produto social da Ambev, que doa 100% lucro para a causa do acesso à água. Coordenou a frente de PPPs da Ambev com projetos de segurança viária em São Paulo e Distrito Federal, diminuindo em 10% e 35% as mortes anuais no trânsito nesses estados. Formada em Engenharia Elétrica pela Unicamp e MBA pela Kellogg School of Management, da Northwestern University nos EUA.

ju



ju

Bruna dos Anjos Reis

Resumo do currículo:

Administradora de Empresas com experiência de 13 anos em prestação de contas de Projetos para organizações sem fins lucrativos, rotinas administrativas e financeiras em empresas privadas e organização social do terceiro setor de médio e grande porte.

Frederico César Silva Melo

Resumo do currículo:

Graduação em Direito, com Pós-Graduação em Direito Tributário e Mestrado em Administração. Diretor Executivo Solução educacional de qualidade para alunos de baixa renda e vulneráveis, no Instituto Alicerce. Especialista em Ambiente de Negócios, Membro do Conselho de Administração do Instituto Orquestra Filarmônica de Minas Gerais; Atuação em projetos de consultoria com foco em reestruturação organizacional, gestão orientada para resultados, planejamento estratégico, transformação e otimização da área financeira e recursos humanos. Experiência acadêmica em disciplinas de políticas públicas, administração pública e geral, Planejamento e Política Tributária, Administração Pública no Contexto Contemporâneo.





Lenilza Azevedo Vinagre

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8246191530205082>

ID Lattes: **8246191530205082**

Última atualização do currículo em 28/02/2023



Gestora de Projetos Sociais no Instituto Alicerce. Sólida experiência em relacionamento institucional, legislação educacional e gestão educacional. Experiente diretora escolar e pedagógica, consultora em instituições de ensino especializada em legalização de escolas e de entidades sem fins lucrativos da área de educação. Gestora em educação básica e profissional, atuando nas redes de ensino SENAC, UNISUAM e Rede Franciscanas. Professora de projetos sociais para jovens e adultos e conteudista para cursos de graduação. Temas de interesse: a qualidade da educação pública como proposta de desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida, personalização do ensino, diferenciação de instrução, educação em espaços não formativos, formação de professores no mundo contemporâneo e para novas gerações, projetos sociais na área educação e desenvolvimento sustentável das comunidades com viés educativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Lenilza Azevedo Vinagre

Nome em citações bibliográficas

VINAGRE, L. A.

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/8246191530205082>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

- | | |
|--------------------|---|
| 2016 - 2018 | Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional. (Carga Horária: 360h).
Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.
Título: Intervenções em Psicopedagogia no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. |
| 2014 - 2015 | Especialização em Administração Escolar. (Carga Horária: 360h).
Instituto Universitário Cândido Mendes, IUCAM/RJ, Brasil.
Título: Os Desafios da Gestão da Educação Profissional.
Orientador: DAYANA TRINDADE. |
| 2021 - 2021 | Aperfeiçoamento em A Educação Transformadora. (Carga Horária: 200h).
Instituto Alicerce, IE, Brasil.
Título: Projeto final: Apresentação das Regras de Ouro a Educação Transformadora. Ano de finalização: 2021. |
| 2018 - 2018 | Aperfeiçoamento em Liderança e gestão de mudança. (Carga Horária: 360h).
Centro Universitário Augusto Motta, UNISUAM, Brasil.
Título: Trabalho Final: Práticas de acolhimento de novos alunos na Universidade. Ano de finalização: 2018. |
| 2017 - 2018 | Aperfeiçoamento em enfermagem. (Carga Horária: 120h).
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Título: Co participante Mestrado em Cuidado em Saúde no seu Contexto Sociocultural - Mestranda Peggy Liz Mendes de Moraes. Ano de finalização: 2018.
Orientador: Prof ^a Eliane Ramos. |
| 2013 - 2013 | Aperfeiçoamento em GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS. (Carga Horária: 160h).
Senac Rio, SENAC, Brasil.
Título: Projeto Social. Ano de finalização: 2013. |
| 2006 - 2012 | Graduação em Pedagogia.
Universidade Veiga de Almeida, UVA/RJ, Brasil.
Título: Trabalho e Aprendizagem.
Orientador: Denise Paiva Melo. |

Formação Complementar

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

2012 - 2013	Agente de Projetos Sociais. (Carga horária: 160h). Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SENAC RIO, Brasil.
2009 - 2009	Gestão Educacional. (Carga horária: 60h). SENAC, S_FORN, Brasil.
2008 - 2008	Interpretação dos Critérios de Excelência e Auto-avaliação e Gestão. (Carga horária: 60h). Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade, FPNQ, Brasil.
2001 - 2001	Extensão universitária em Analista de RH. (Carga horária: 60h). Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.

Atuação Profissional



Instituto Alicerce, IÊ, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: pessoa jurídica, Enquadramento Funcional: gestora de projetos sociais, Carga horária: 40

Atividades

01/2022 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Monitoramento do Ensino.
Linhas de pesquisa
Monotoramento da aprendizagem de jovens e adultos em projetos sociais

Rede Franciscana, RF, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2022

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Diretora, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Centro Universitário Augusto Motta, UNISUAM, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente de Ensino, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

Eleva Educação, ELEVA, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2016

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: consultora pedagógica, Carga horária: 40
Desenvolvimento de equipes para garantia da aplicação da metodologia de ensino própria;
Desenvolvimento e implantação de processo de relacionamento com escolas conveniadas;
Capacitação de docentes para utilização de tecnologia digital do sistema de ensino;
Palestras para implantação de programa Antibullying; sobre Indisciplina, leitura e escrita na educação infantil, ENEM, entre outras.

REDZERO Escola de computação Gráfica - Full Sail University, REDZERO, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: gerente nacional de projetos, Carga horária: 40
Gerente Nacional de Projetos - 2015/2016 Planejamento e implantação de projetos de relacionamento com o segmento educação em âmbito nacional Gerente Geral (Unidade Niterói) - 2014/1015 Gestão educacional e implantação de processos na Secretaria Escolar: Gestão de Professores e Monitores de cursos; Gestão comercial: ações de incentivo da equipe; definição de programação de cursos, metas, indicadores e acompanhamento de resultados, recrutamento e seleção. Gestão administrativa da Unidade (infraestrutura, finanças e logística)

Centro Educacional Alexis Novellino, CEAN, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Outras informações

Vínculo: consutora, Enquadramento Funcional: consultoria / coordenação pedagógica, Carga horária: 24, Regime: Dedicção exclusiva.
Gestão da área educacional; Assessoria na análise e adequação de novo material didático na escola - Sistema Ético/Ed.Saraiva; Planejamento anual, construção de plano de curso; Supervisão e apoio ao planejamento de aulas e de projetos; Recrutamento e seleção; Gestão e desenvolvimento de professores; Relacionamento com pais e responsáveis.

SENAC, S_FORN, Brasil.

Vínculo institucional

Handwritten signatures and initials, including 'Jew' and 'GRAT'.

2001 - 2012

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: gestora / coordenadora, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Iniciei como Instrutora e em seguida promovida: Monitora de Projeto, Coordenadora de Unidade, Coordenadora Regional, Gestora de Unidade, Gestora de Projetos no Estado do Rio. Resumidamente as atividades exercidas nestes 10 anos foram: Gestão das áreas educacional, comercial e administrativa da Unidade (infraestrutura, vendas, finanças e logística); Acompanhamento de indicadores e prestação de contas das metas e do financeiro a superintendência e para as auditorias internas e externas. Supervisão e acompanhamento da gestão de secretaria escolar e dos docentes; Desenvolvimento de equipes: metodologia de Senac e ações motivacionais; Estudo e definição de Processos internos nas áreas administrativa, educacional e comercial; Planejamento e realização de eventos, palestras e atividades externas; Docente e coordenadora dos Projetos Jovem Aprendiz e Portal do Futuro nas disciplinas: Mercado de Trabalho, Ética e Cidadania e temas transversais; Planejamento, captação de recursos e implantação e gestão de projetos de relacionamento com o público alvo da Instituição. Senac Portas Abertas, Parceria Sesc Senac e Escola Parceira; Visita de manutenção de relacionamento com parceiros estratégicos; planejamento e coordenação de eventos. Coordenação do Projeto Apareça e Cresça, em parceria com o Governo Federal voltado para incentivo a empreendedores locais; Gestão do planejamento Estratégico - análises de mercados e identificação de oportunidades, definição de programação de cursos e plano financeiro, estrutural e de logística; Relacionamento com parceiros estratégicos, empresas, secretarias e prefeituras; Coordenadora de Regional com abrangência de 14 municípios e 3 unidades.



Escola Espaço Verde, ESPAÇO VERDE, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 2000

Vínculo: autonoma, Enquadramento Funcional: docente / coord. projeto de capacitação, Carga horária: 40

Outras informações

Projeto de Capacitação Profissional para utilização de Jogos Cooperativos integrados ao currículo escolar.

Centro Educacional Azevedo Guimarães, CEAG, Brasil.

Vínculo institucional

1994 - 2000

Vínculo: sócia / diretora escolar, Enquadramento Funcional: diretora escolar, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Sócia/diretora responsável pela gestão escolar e relacionamento com pais e responsáveis. Atuação também como professora.

Linhas de pesquisa

1.

Monotoramento da aprendizagem de jovens e adultos em projetos sociais

Outros Projetos

2022 - Atual

Projeto de Inclsusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, além do cumprimento de cotas

Descrição: Projeto voltado para apoio às empresa na inclusão de pessoas com deficiência de forma sustentada, com acolhimento e integração com a equipe, a partir de formação para empregabilidade pautada na recuperação e fortalecimento da Base de leitura, escrita e matemática, Habilidades para a Vida e para o Trabalho e Projeto de Vida..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

2021 - Atual

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Diferenciação de Instrução - Projetos Sociais na área de educação

Descrição: Projeto de recuperação da base escolar de Linguagens e Matemática alinhada com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, competências socioemocionais e Projeto de Vida para crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social e econômica..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

2020 - Atual

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Projeto Aprendiz (MAIS APRENDIZ)

Descrição: Projeto de Aprendizagem (Lei 10.097) de desenvolvimento profissional de adolescentes e jovens e pessoas com deficiência, como formação à distância e metodologia de ensino disruptiva e inovadora de diferenciação de instrução..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Handwritten signatures and initials.

2015 - 2016

Bussola Imaginação

Descrição: O Projeto tem como missão mostrar que o divertimento dos jovens da Geração Z, que são os jogos, redes sociais e tecnologias digitais, pode se transformar numa atividade produtiva, e quem sabe, numa formação e numa carreira promissora. Voltado para jovens a partir dos 14 anos, utilizando como objeto de estudo e sensibilização uma apresentação teatral. Título: Bússola Imaginação. Texto, direção e Músicas de Francis Ivanovich, com os atores da Cia Ensinoemcena. A peça teatral com 40 minutos de duração, patrocinada pela REDZERO conta a história de Red um jovem que sonha criar uma agência de artes digitais com a ajuda de seus amigos. Para isso, Red precisa convencer seu pai, um homem resistente à tecnologia, de que ele não fica à toa diante computador e que o segmento de games é algo sério e promissor. Os quatro amigos se unem e criam um game chamado Bússola Imaginação e o resultado dessa criação afetará para sempre suas vidas. Tiveram contato com a apresentação mais de 3 mil jovens em mais de 30 Instituições de Ensino no Rio de Janeiro e em torno de 15 em São Paulo..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Alunos envolvidos: Graduação: (15) / Especialização: (2) .



2010 - 2011

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Projeto Portas Abertas

Descrição: Integração da comunidade local com as Unidades do Senac Rio, através de calendário ações de relacionamento e de eventos gratuitos abertos ao público em geral..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (2) .

2010 - Atual

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Projeto Escola Parceira

Descrição: Projeto de relacionamento institucional do Senac Rio com Escolas da Educação Básica para promoção da capacitação profissional dos jovens no Ensino Médio..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

2009 - 2010

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Projeto Go To Marketing

Descrição: Planejamento e implantação de Programa de incentivo e de capacitação profissional de equipes na área comercial e marketing..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Especialização: (6) .

2007 - 2009

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Projeto Capacitação Docente

Descrição: Planejamento e capacitação e aperfeiçoamento de docentes para aplicação de metodologia de ensino do Senac Rio em sala de aula. Aulas presenciais e EAD..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Especialização: (8) .

2001 - 2002

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Projeto Apareça e Cresça

Descrição: Projeto de Capacitação e Consultoria de empreendedores nos municípios de Araruama, São Pedro D'aldeia e Cabo Frio..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (2) .

2000 - 2001

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador / Áurea Emília Braz - Integrante.

Projeto Jogos Cooperativos

Descrição: Projeto voluntário de capacitação profissional de docentes para atuação com jogos cooperativos em sala de aula, integrados ao currículo Escolar..

Situação: Desativado; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador / Peggy Liz Mendes Moraes - Integrante.

Produções

Produção bibliográfica

Produção técnica

Handwritten signatures and initials, including a large 'W' and a signature that appears to be 'JFW'.

Assessoria e consultoria

1. ✨ VINAGRE, L. A.. Projeto Aprendiz (MAIS APRENDIZ). 2021.

Trabalhos técnicos

Demais tipos de produção técnica

1. ✨ VINAGRE, L. A.. A Educação Transformadora. 2022. .
2. ✨ Peggy Liz Mendes Moraes ; VINAGRE, L. A. . Jogos Cooperativos na Planejamento Escolar. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).



Inovação

Outros projetos

2022 - Atual

Projeto de Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, além do cumprimento de cotas

Descrição: Projeto voltado para apoio às empresa na inclusão de pessoas com deficiência de forma sustentada, com acolhimento e integração com a equipe, a partir de formação para empregabilidade pautada na recuperação e fortalecimento da Base de leitura, escrita e matemática, Habilidades para a Vida e para o Trabalho e Projeto de Vida..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

2021 - Atual

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Diferenciação de Instrução - Projetos Sociais na área de educação

Descrição: Projeto de recuperação da base escolar de Linguagens e Matemática alinhada com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, competências socioemocionais e Projeto de Vida para crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social e econômica..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

2020 - Atual

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Projeto Aprendiz (MAIS APRENDIZ)

Descrição: Projeto de Aprendizagem (Lei 10.097) de desenvolvimento profissional de adolescentes e jovens e pessoas com deficiência, como formação à distância e metodologia de ensino disruptiva e inovadora de diferenciação de instrução..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

2010 - Atual

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Projeto Escola Parceira

Descrição: Projeto de relacionamento institucional do Senac Rio com Escolas da Educação Básica para promoção da capacitação profissional dos jovens no Ensino Médio..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. ✨ Peggy Liz Mendes Moraes ; VINAGRE, L. A. . Jogos Cooperativos na Planejamento Escolar. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

D

[Handwritten signature]

Contato

11961677614 (Mobile)
lisa.juvi@gmail.com

www.linkedin.com/in/elisajuviano
(LinkedIn)

Principais competências

Inteligência emocional
Vendas
Psicologia social

Languages

Português (Native or Bilingual)
Francês (Professional Working)
Alemão (Elementary)
Inglês (Fluently Professional)

Certifications

Letramento Racial
Mentalidade de Crescimento
Teoria U e CNV: Inovação e Liderança
Psiquê dos Estudantes
Ensino para Equidade

Publications

Environmental Patriarchy and Indigenous Women: From Invisibility to Assistance
O constitucionalismo como movimento de ideias em Portugal e no Brasil

Elisa Juviano

Diretora Alicerce Educação • Projetos • Impacto Social • ESG
São Paulo, São Paulo, Brasil



Resumo

Motivada pelo impacto que podemos causar na sociedade, atualmente sou Diretora de Projetos voltados à transformação da vida de crianças e jovens através da educação. Já fiz a gestão de mais de 150 projetos educacionais pelo país.

Hoje lidero uma equipe com mais de 200 colaboradores, e nosso time proporciona o acesso e a excelência na qualidade da educação para mais de 8 mil estudantes em todo Brasil. Sou responsável pela implantação e execução dos projetos, fazendo a interlocução com Secretarias de Educação e diversos stakeholders, tendo como meta transformar a vida dos estudantes da rede municipal de ensino.

Movida por um propósito e focada no desenvolvimento de liderança e equipes de alta performance, sou bacharel em Direito, e graduanda em Ciências Sociais. Realizei o Sustainability Leadership and Corporate Responsibility Programme, aprendendo as práticas mais atuais em ESG. Morei por quase 2 anos na Europa, onde fiz meu mestrado em Direitos Fundamentais em Portugal, e participei do programa Erasmus na Universidade de Hamburgo na Alemanha

Contato: lisa.juvi@gmail.com

Experiência

Instituto Alicerce

Diretora Nação Governos (Projetos B2G)
fevereiro de 2023 - Present (2 meses)
Brasil

Responsável pela gestão da equipe de implantação e execução de projetos educacionais de contraturno para crianças e jovens da rede municipal de ensino em todo o Brasil. Impacto para mais de 8.000 estudantes em parceria com o Governo.

Alicerce Educação

3 anos 8 meses

Diretora Nação Crianças e Jovens (Projetos B2B)

outubro de 2021 - janeiro de 2023 (1 ano 4 meses)

Brasil

Responsável pela gestão da equipe de implantação e execução de projetos educacionais para crianças e jovens em regiões de vulnerabilidade em todo o Brasil. Meu time atualmente conta com mais de 200 colaboradores e mais de 3.000 estudantes impactados.

Gestora de Tribo (B2B e B2C)

dezembro de 2019 - setembro de 2021 (1 ano 10 meses)

Brasil

Responsável pela gestão de projetos educacionais, encantamento dos parceiros e acompanhamento de métricas de qualidade.

Líder

junho de 2019 - novembro de 2019 (6 meses)

São Paulo, São Paulo, Brasil

Responsável por planejar e ministrar aulas para desenvolvimento integral dos estudantes no Alicerce Educação. Além disso, responsável por apoiar no desenvolvimento de projetos para o crescimento da empresa, nas frentes de geração de demanda, atendimento e pedagógico.

Villemor Amaral Advogados

Advogada

abril de 2016 - outubro de 2016 (7 meses)

São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Direito Contencioso Cível estratégico, com ênfase em Direito Bancário, Recuperações Judiciais e Falências.

Itaú Unibanco

Estagiária

abril de 2014 - dezembro de 2015 (1 ano 9 meses)

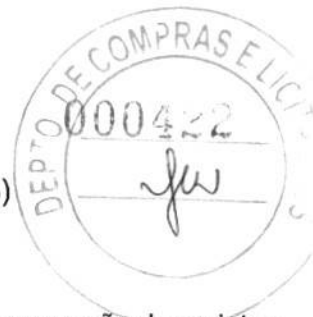
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Trabalhista – Corporativo e Contencioso Cível – Fundações.

Fórum Regional Jabaquara

Estagiária

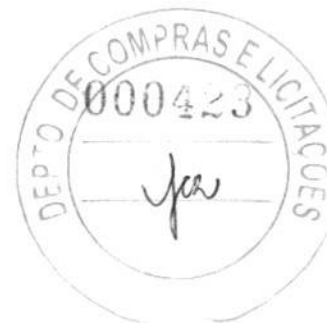
janeiro de 2014 - março de 2014 (3 meses)



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação na 3ª Vara Cível.



Galdino Carneiro Advogados

Estagiária

outubro de 2013 - dezembro de 2013 (3 meses)

São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Cível Estratégico (Contratos).

Vella Pugliese Buosi e Guidoni Advogados

Estagiária

janeiro de 2013 - outubro de 2013 (10 meses)

São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Cível, com ênfase Direito Ambiental e Administrativo.

Moutinho E Tranchesi - Advogados

Estagiária

fevereiro de 2012 - dezembro de 2012 (11 meses)

São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Cível Estratégico, com ênfase em Direito do Consumidor e Família.

Formação acadêmica

London Business School

Sustainability Leadership and Corporate Responsibility
Programme · (novembro de 2022 - dezembro de 2022)

Universität Hamburg

Erasmus – Programa de mobilidade para Mestrandos, International Human
Rights Law · (outubro de 2017 - abril de 2018)

Universidade de Lisboa

Mestrado em Direito, Ciências Jurídico-Políticas, especialidade de Direitos
Fundamentais · (novembro de 2016 - dezembro de 2021)

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Bacharelado em Direito, Eixo infraestrutura e desenvolvimento · (fevereiro de
2011 - novembro de 2015)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the initials 'Jen'.

Universidade de São Paulo

Bacharelado em Ciências Sociais, Antropologia, Ciências Políticas e Sociologia · (fevereiro de 2019 - junho de 2023)



gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISA MARTINS JUVINIANO
Data: 21/03/2023 12:01:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Handwritten initials 'W' and a signature 'Jm'.



ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
(11) 99685-9427 | andreamatsui@gmail.com

EXPERIÊNCIA

- 2020-*atual* **INSTITUTO ALICERCE EDUCAÇÃO** | *instituto criado em 2020* São Paulo, SP
CEO, 2020-atual
● Planejamento estratégico, governança, plano de crescimento.
● Supervisão de desenvolvimento de programas, projetos e parcerias
● Resultados: crescimento para mais de 10k alunos em 3 anos, prêmio melhores ONGs do Brasil em 2022
- 2020-*atual* **ALICERCE EDUCAÇÃO** | *Alicerce Educação, startup fundada em 2018* São Paulo, SP
Co-founder, 2020-atual
● Planejamento estratégico, modelo de crescimento
● Estruturação e supervisão dos times, parcerias e projetos
● Supervisão solução e metodologia, análise de resultados de aprendizado
● Resultados: crescimento para mais de 20k alunos em 3 anos, prêmio Selo Impact 2021 e 2022 da Innovation Latam e Fundação Dom Cabral, Programa Scale Up da Endeavor em 2021
- 2016-2020 **AMBEV** | *maior empresa de bebidas do mundo, parte do grupo AB-Inbev* São Paulo, SP
Gerente de Impacto Social, 2019-2020
● Desenho e escala do VOA, programa com maior budget de 2019, que implementa os conhecimentos de gestão da Ambev em +200 ONGs no Brasil, através de programa holístico de treinamentos, workshops, eventos e voluntariado de +350 funcionários.
● Supervisão do desenho e implementação do Programa de Excelência do VOA, certificação para ONGs formadas.
● Resultados: aumento de 3x o número de ONGs (25 para 71), ONG vencedora VOA premiada como melhor ONG do Sudeste pelo Melhores ONGs, aumento de impacto nas principais ONGs do programa, parceria com Instituto DOAR.
Gerente de Impacto Saúde, 2018
● Liderança dos programas de álcool, maior budget 2018, com múltiplos stakeholders, diversos níveis de hierarquia em governos, Fundação AB-Inbev, consultores e PhDs em saúde globais, bem como CEOs da Ambev e AB-Inbev.
● Escala dos PPPs *Brasília Vida Segura e Mov. Paulista de Segurança no Trânsito*, com govts de DF e SP.
● Resultados: SP e DF diminuíram mortes no trânsito em 10% a.a. (desde 2015) e 35% total (desde 2017); escala programa para Ceilândia; desenho e kick-off de programa para jovens abaixo 18 anos com Secretaria de Educação do DF, implementação de oferta gratuita de água em eventos universitários.
Gerente de Impacto Ambiental, 2016-2017
● Liderança de todos os projetos ambientais (água e reciclagem) e principal porta-voz com terceiro setor (WWF, TNC e outros).
● Lançamento da água AMA, que direciona 100% do lucro do produto, interagindo com departamentos de vendas e marketing, bem como ONGs de acesso à água no semiárido e principal porta-voz na imprensa para projetos de meio-ambiente.
● Responsável pelo desenho e lançamento do Reciclar Pelo Brasil, programa em parceria com Coca-Cola Brasil, para desenvolvimento de cooperativas.
- 2015 **THINKCERCA.COM** | *Startup de tecnologia da educação fundada em 2012* Chicago, IL
Pesquisadora Sênior – Estágio de Verão MBA 2015
● Liderança de market assessment para definição de estratégia de expansão nacional, cross-matching regiões com maior potencial de demanda e maior orçamento disponível. Replicação do Índice de Pobreza do Daily Herald para outros mercados.
- 2010-2014 **CITIBANK** São Paulo, SP
Assistant Vice-President, 2013–2014 | Promoção mais rápida para AVP no Brasil
● Cobertura de clientes de Setor Público, gerando receitas de US\$4M e liderança de reunião de global stakeholders Citigroup.
● Liderança de transações não tradicionais e pioneiras com times cross-functional, envolvendo produtos, jurídico, risco, markets.
Associate II, 2012–2013 | Transação capital markets com maior receita do ano
● Especialista de Setor Público, interagindo com Country Risk Manager e Diretores Globais de Setor Público.
● Lançamento de debêntures do gov MG, transação pioneira, oversubscribed, melhora de preço e grande pool de investidores. Selecionada para treinamento global (25 vagas) em NY com cursos de crédito, risco e valuation.
Associate I, 2011–2012 | Único associate reportando diretamente para Managing Director
● Construção de business plan para setor público, início de relacionamento com clientes e implementação de análise de risco
Programa Trainee, 2010–2011 | Selecionada entre 27 mil candidatos para 25 vagas
● Rotações em Trade, Corporate Banking, Risk, Project Finance. Selecionada para Corporate Banking – Clientes Setor Público.
- 2007-2008 **CONTINENTAL AUTOMOTIVE** | *Estágio pago full-time em dois países*
● Estágio – Vendas e Business Development Jun'08 a Dez'08 | Plano estratégico de vendas para Ásia. Yokohama, Japão
● Estágio – Business Development Set'07 a Mai'08 | Suporte aos gerentes de vendas e projetos Europa. Babenhausen, Alemanha

D
[Signature]
Jew



EDUCAÇÃO

2014–2016 **KELLOGG SCHOOL OF MANAGEMENT - NORTHWESTERN UNIVERSITY**

Evanston, IL, EUA

MBA | Martin Keagy Scholar (Strength of achievements and strong merit)

- Majors: Finance, Management & Strategy, e Social Enterprise.
- Selecionada (+100 candidatos) para competição mundial MIINT (MBA Impact Investing Network & Training), conseguindo 4º lugar entre 25 grupos.

2004–2009 **FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)** Campinas, SP

Liderança em empresa júnior, organização não governamental de sustentabilidade

- Co-fundadora de ONG (budget R\$100k). Prêmio Fundação Educar DPaschoal como melhor trote social do Brasil em 2006.

OUTROS

- Fluente em inglês, espanhol intermediário. Outros interesses: empoderamento feminino, biografias, nutrição saudável.

ANDREA AKEMI MATSUI | Assinado de forma digital por
GOULARDINS:34064841 | ANDREA AKEMI MATSUI
824 | GOULARDINS:34064841824
Dados: 2023.04.06 09:08:54 -03'00'

Bruna dos Anjos Reis

Brasileira, 32 anos - Casada
Rua Antônio do Campo –
Jardim Sabará – São Paulo - SP
Celular: 55 (11) 99027-5190
banjosreis@icloud.com



Experiência de 13 anos em rotinas administrativas e financeiras em empresas privadas e organização social do terceiro setor de médio e grande porte, tendo desenvolvido fortemente as seguintes habilidades e competências:

- Rotinas administrativas
- Rotinas financeiras
- Senso de responsabilidade
- Senso de urgência e prioridade
- Fluxo grande e diverso de demandas
- Apoio às áreas financeiras, administrativas, projetos e comunicação
- Tabulação de dados quantitativos e qualitativos
- Controle de documentos e materiais diversos
- Controles institucionais
- Domínio Pacote Office
- Trabalho em Equipe
- Atendimento às lideranças
- Monitoramento de projetos
- Relacionamento com stakeholders
- Relacionamento com empresas, ONGs e Poder Público
- Controle e atualização de Mailing institucional
- Orçamentos e compras
- Controle de reuniões e infraestrutura
- Proatividade
- Foco em resultados
- Organização

Formação Acadêmica

1. **Graduação** - Administração de Empresas – Universidade Sumaré – Concluída - 2018
2. **Curso Técnico em Gestão Administrativa** – Instituto Social N. Sra. De Fátima – 2008

Cursos Complementares

- Letramento Racial (IPILE – Instituto Alicerce - 2023)
- Marketing Digital (Vinicius Rodrigues – 2021)
- Excel Avançado (Univ. de Brasília – 2018)
- Análise de Investimentos (Univ. de Brasília – 2018)
- Demonstrações contábeis (Univ. de Brasília – 2018)
- Gestão da Qualidade (Univ. de Brasília – 2018)
- Identidade Visual e Gestão de Clientes (Univ. de Brasília – 2018)
- Inteligência Estratégica (Faculdade Sumaré - 2018)
- Cultura e Clima organizacional (Faculdade Sumaré - 2018)
- Empreendedorismo e Inovação (Fund. Bradesco - 2018)
- Estratégia de Negócios (Fund. Bradesco - 2018)
- Administração do Tempo (Fund. Bradesco – 2018)
- Ensinando com a Web (Fund. Bradesco - 2018)
- Atendimento ao Cliente (Fund. Bradesco - 2018)
- Gastos Conscientes (FGV – 2018)
- Bolsa de Valores (Senac – 2008)
- Informática (Escola Modelo – 2007)

0

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Histórico Profissional



Instituto Alicerce (Terceiro Setor) – fevereiro/2023 até o momento.

Analista Financeiro

- Prestação de Contas (Projetos com Leis de Incentivos Fiscais e Prefeituras)
- Acompanhamento Contas a pagar e receber
- Controle e Arquivo de Documentos
- Planilhas de controles e Fluxo de caixa
- Áreas Administrativas; Financeira; Diretoria e Projetos
- Trâmites com Projetos incentivados (FUMCAD, COMDECA e CMDCA)
- Previsões financeiros de Projetos
- Relacionamento com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços da organização
- Monitoramento
- Contratos e Aditivos

Air Express (Transportes) – janeiro/2018 até agosto/2023.

Analista Financeiro Senior – Contrato PJ (Trabalho remoto)

- Conciliação bancária (excel)
- Classificação Contábil
- Contas a pagar e Receber
- Análise de Fluxo de Caixa
- Orçamentos e Previsões financeiros
- Folha de Pagamento e Cálculos Trabalhistas
- Documentação e Inspeção de Caminhões e Máquinas

Superação SA (Holding) – janeiro/2022 até janeiro/2023

Assistente Financeiro

Empresas: Thermas Hot World, Cabana's Acqua e Fun Now

- Análise e aprovação do Contas a pagar
- Orçamentos e compras
- Orçamentos e Previsões financeiros
- Controle e Arquivo de Documentos
- Cálculos de Impostos
- Análise e organização de Contratos
- Assistência a Diretoria
- Contratos e Aditivos
- Relacionamento com parceiros e fornecedores

Associação Pró-Excepcionais Kodomo-no-Sono (Terceiro Setor) – 2017 até janeiro/2022.

Voluntária

- Transmissão de Notas Fiscais
- Participação na organização em feiras e eventos para arrecadação de fundos

Associação Arte Despertar (Terceiro Setor) – fevereiro/2016 até janeiro/2022.

Assistente Administrativa Financeiro (Fev., 2018 a Jan., 2022) / Estagiária (Fev., 2016 a Jan., 2018)

- Conciliação Bancária

W

[Handwritten signature]

- Prestação de Contas (Lei Rouanet, Proac, FUMCAD e Nota Fiscal Paulista)
- Classificação Contábil
- Contas a pagar e receber
- Orçamentos e compras
- Controle e Arquivo de Documentos
- Folha de Pagamento
- Cálculos Trabalhistas, Encargos Sociais e e-Social
- Planilhas de controles
- Áreas Administrativas; Financeira; Departamento Pessoal; Diretoria e Projetos
- Trâmites administrativos com Projetos incentivados (Lei Rouanet, Proac, FUMCAD e Nota Fiscal Paulista)
- Orçamentos e Previsões financeiros de Projetos
- Relacionamento com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços da organização
- Monitoramento e avaliação
- Contratos e Aditivos
- Controle de Reuniões
- Infraestrutura



Colégio Cerimar – Ens. Infantil, Fundamental e Médio – julho/2013 a setembro/2015.

Auxiliar de Secretária

- Apoio à Prestação de Contas
- Classificação Contábil
- Contas a pagar e receber
- Controle orçamentário
- Controle de Estoques
- Organização de arquivos
- Relacionamento com o cliente
- Cobrança
- Cadastramento e controle de documentos
- Departamento Pessoal
- Atendimento presencial e telefônico

J.C. Laboratório de Análises Clínicas – janeiro/2011 a junho/2013

Auxiliar Administrativa Financeiro

- Folha de Pagamento
- Controle de folgas, férias, faltas e hora extra
- Controle de entrada e saída de materiais e equipamentos
- Controle e envio de documentações à Contabilidade
- Organização de arquivos
- Atendimento presencial e telefônico
- Cobranças
- Orçamentos e compras

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and some smaller initials.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO
Cópia da Ata de Alteração de endereço da Sede;
Cópia do documento de identificação da Diretora Presidente - Andrea Akemi Matsui Goulardins - CNH Digital com QR CODE e assinatura digital;
Cópia do documento de identificação da Contadora - Carmen Regina Campos de Souza da Costa - CNH Digital com QR CODE e assinatura digital;
Cópia do documento de identificação do Procurador - Frederico César Silva Melo - CNH Digital com QR CODE e assinatura digital;
Comprovante de endereço da Contadora;
Comprovante de endereço da Diretora Presidente;
Procuração - Frederico César Silva Melo;
Alvará de Funcionamento original;





7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 69.282 de 23/05/2022



Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **24 (vinte e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 09/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 98.557, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **69.282** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824(Padrão: ICP-Brasil)
ELIZANGELA GONCALVES RODRIGUES:10724409629(Padrão: ICP-Brasil)
PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807(Padrão: ICP-Brasil)
REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717(Padrão: ICP-Brasil)
CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA COSTA:05199108697(Padrão: ICP-Brasil)
GABRIEL NASCIMENTO PINTO:31885955812(Padrão: ICP-Brasil)
VIVIANE SILVA DE MEDEIROS:27258612840(Padrão: ICP-Brasil)
FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636(Padrão: ICP-Brasil)
MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 23 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Autorizada

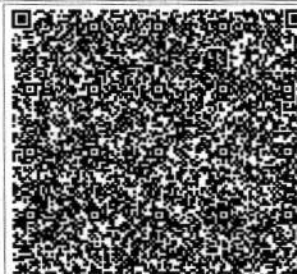
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,31



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201021574767557



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137124PJFA000020295DD225



Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Faronda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 37,71



INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora, Local e Presença: Aos 02 de dezembro de 2021, às 11:00 horas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo 50% mais um dos associados e, às 11h30, em segunda convocação, com qualquer número, na sede do Instituto localizada na Avenida Paulista, 453, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo/SP, reuniram-se, para a Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Presidente e demais associados do Instituto Alicerce ("Instituto"), conforme convocação enviada aos associados (**Anexo I**) e lista de presença (**Anexo II**) que seguem anexas a esta ata.

Composição da Mesa: Conforme estatuto, o Diretor Presidente do Instituto Alicerce, Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista irá presidir a reunião, e convidou a mim, Sr. Frederico César Silva Melo para secretariá-la.

Ordem do Dia:

- Alterar o endereço da sede do Instituto, bem como abrir uma nova filial;
- Aprovar reforma Estatutária;
- Consolidar o Estatuto Social do Instituto com alteração total dos dispositivos estatutários;
- Homologar a admissão de novos associados para compor o quadro associativo do Instituto;
- Receber comunicado de demissão de associado;
- Receber comunicado de renúncia do Diretor Presidente;
- Eleger e dar posse ao Diretor Presidente; e
- Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: Depois de verificado o quórum estatutário para os assuntos constantes da ordem do dia, os associados deliberaram de comum acordo:

(a) Alterar o endereço da sede do Instituto que passará a ser na: Avenida Aurélia Lopes Takano, 107, Jardim Satélite, CEP 04809-050, São Paulo/SP, bem como abrir uma nova filial no seguinte endereço: Rua Turvo, 192, Bairro Jardim Ansalca, Guarulhos/SP, 07.241-130.

CEP:

(b) Aprovar unanimemente a reforma do Estatuto Social, tendo em vista a atual governança do Instituto

(c) Considerando a reformulação aprovada no item acima, os presentes deliberaram consolidar o Estatuto Social do Instituto, que foi lido e aprovado por todos os presentes, conforme versão consolidada anexa, com alteração total dos dispositivos estatutários,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,28



que faz parte integrante desta Ata (**Anexo III**).

(d) Homologar a admissão de novos associados para compor o quadro associativo do Instituto, na categoria de associado efetivo: (i) **Reginaldo Gabriel de Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº09.261.497-3, órgão expedidor SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 000.837.837-17, residente e domiciliado na Rua Paranapanema nº 422, Bairro Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21073-185; (ii) **Mônica Cristina Andrade Weinstein**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº13129982-7, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 124.691.368-22, residente e domiciliada na Avenida Angélica, 1648, apto 62, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-100; e (iii) **Andrea Akemi Matsui Goulardins**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº44.311.865-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº340.648.418-24, residente e domiciliada na Avenida Divino Salvador, 12 apto 64, Bloco B, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-010. Com a admissão, fica assim consolidado o quadro de associados:

Nome	Categoria
Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista	Fundador
Reginaldo Gabriel de Lima	Efetivo
Mônica Cristina Andrade Weinstein	Efetivo
Andrea Akemi Matsui Goulardins	Efetivo
Frederico César Silva Melo	Efetivo

(e) Receber comunicado de demissão do associado Sr. Gabriel Nascimento Pinto do quadro social do Instituto e renúncia ao cargo de diretor sem designação específica, a partir de setembro/2021 conforme carta de desligamento anexa (**Anexo IV**). Os associados presentes deliberaram por deixar em aberto o cargo de Diretor que este associado ocupava anteriormente, sem designação específica, até a próxima eleição.

(f) Receber comunicado renúncia do Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista do cargo de Diretor Presidente do Instituto Alicerce, conforme carta de renúncia anexa (**Anexo V**), a partir de dezembro/2021.

(g) Por fim, eleger por unanimidade, em face da renúncia do Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista, para ocupar o cargo de Diretora Presidente, a **Sra. Andrea Akemi Matsui Goulardins**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº44.311.865-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Avenida Divino Salvador, 12 apto 64, Bloco B, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-010, com mandato de 03 (três) anos a partir do dia 02/12/2021 até o dia 02/12/2024. O membro eleito tomou posse de seu respectivo cargo, declarando não estar impedida para o seu exercício. (**Anexo VI**).

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse

Handwritten signature and initials.

Página
000003/000024

Registro Nº
69.282

23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 37,71



os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos associados presentes.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA
BATISTA:19187842807
Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
Ex-Diretor Presidente do Instituto Alicerce

Assinado de forma digital por
PAULO PINHEIRO DE SENNA
NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Data: 2022.05.20 16:39:25 -03'00'

FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636
Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Assinado de forma digital por
FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636
Data: 2022.05.20 16:38:12 -03'00'

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:3406484182
4
Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

Assinado de forma digital por
ANDREA AKEMI MATSUI
GOULARDINS:3406484182
Data: 2022.05.20 16:39:30 -03'00'

REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717
Reginaldo Gabriel de Lima
Associado Efetivo do Instituto Alicerce

Assinado de forma digital por
REGINALDO GABRIEL DE
LIMA:00083783717
Data: 2022.05.20 16:39:31 -03'00'

MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822
Mônica Cristina Andrade Weinstein
Associada Efetiva do Instituto Alicerce

Assinado de forma digital por
MONICA CRISTINA ANDRADE
WEINSTEIN:12469136822
Data: 2022.05.20 16:40:06 -03'00'

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a circled '10' and a signature.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,21



ANEXO I

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do **Instituto Alicerce** para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 02 de dezembro de 2021, em primeira convocação às 11h e, em segunda convocação, meia hora depois, na Avenida Paulista, 453, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo/SP, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

- (a) Alterar o endereço da sede do Instituto, bem como abrir uma nova filial;
- (b) Deliberar sobre Reforma Estatutária;
- (c) Consolidar o Estatuto Social do Instituto Alicerce com alteração total dos dispositivos estatutários, em caso de aprovação da reforma estatutária;
- (d) Homologar a admissão de novos associados para compor o quadro associativo do Instituto;
- (e) Receber comunicado de demissão de associado;
- (f) Receber comunicado de renúncia do Diretor Presidente;
- (g) Eleger e dar posse ao Diretor Presidente; e
- (h) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 02 de novembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA
NOGUEIRA BATISTA:19187842807

Assinado de forma digital por PAULO
PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA
BATISTA:19187842807
Dados: 2022.05.23 11:33:21 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
Diretor Presidente



Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Festado	Secretaria Fundada	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Disposas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,71



Anexo II

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, realizada em 02 de dezembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2022.05.23 11:33:42 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
RG nº 29.218.132-2

FREDERICO CÉSAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CÉSAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2022.05.23 11:34:02 -03'00'

Frederico César Silva Melo
RG nº 11.042.274

REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717
Assinado de forma digital por REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717
Dados: 2022.05.23 11:34:31 -03'00'

Reginaldo Gabriel de Lima
RG nº 09.261.497-3

MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822
Dados: 2022.05.23 11:35:03 -03'00'

Mônica Cristina Andrade Weinstein
RG nº 13129982-7

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2022.05.23 11:35:35 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
RG nº 44.311.865-6

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,31



ANEXO III

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ALICERCE

Capítulo I

Da denominação, da sede e da duração

Art. 1º - O Instituto Alicerce (doravante denominado apenas "Instituto"), CNPJ nº 34.521.488/0001-14 é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, tendo sido fundada em 10 de abril de 2019 com prazo de duração indeterminado, com finalidade assistencial, educacional, esportiva, cultural, voltadas também para a infância, adolescência e terceira idade, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil e demais legislação aplicável.

§1º - O Instituto terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107, Jardim Satélite, CEP 04809-050, São Paulo/SP, e para cumprir suas finalidades sociais poderá se organizar em tantas unidades quanto forem necessárias, mediante decisão da Diretoria, podendo abrir polos, unidades, representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão conforme as diretrizes da sua Matriz.

§2º - O Instituto possui filiais nos seguintes endereços:

I - Avenida Presidente Medici, nº 155, Bairro Aliança, CEP 06268-000, Município de Osasco, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0003-86);

II - Avenida Zélia, nº 455, Bairro Parque dos Camargos, CEP 06436-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0002-03);

III - Rua Turvo, nº 192, Bairro Jardim Ansalca, CEP 07241-130, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Capítulo II

Dos objetivos sociais

Art. 2º - O Instituto tem objetivos assistenciais, consistentes no atendimento, assessoria, defesa e garantia de direitos a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias, bem como pessoas com deficiência, atuando das seguintes formas, mas se não limitado a:

I. Promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da melhoria da qualidade do ensino e da formação para o trabalho;

II. Oferta de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

III. Promoção da formação técnico-profissional metódica do adolescente, compatível com o seu desenvolvimento educacional, físico, moral e psicológico;

IV. Promoção do trabalho sob a forma de aprendizagem, atuando como agente de integração entre os aprendizes e as empresas, na forma da legislação

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 37,71



V. Atuação com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

VI. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;

VII. Promover a realização de cursos ou oferecimento de bolsas de estudo de reforço escolar no contraturno escolar, com o propósito de obter a máxima eficiência e produtividade na formação educacional e profissional, com atenção às exigências da comunidade em geral;

VIII. Ações voltadas ao aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas em geral, sem restrições, por meio, dentre outros mecanismos, da oferta de cursos e aprimoramento educacional direta ou indiretamente;

IX. Ações de preparação e encaminhamento, para programas de aprendizagem, de estudantes de ensino médio e fundamental, de educação profissional ou de escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento, visando o oferecimento de oportunidades junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, colaborando em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica e recursos humanos, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e de aprendizes;

X. Desenvolver projetos e programas de:

a. Orientação educacional, vocacional e profissional;

b. Serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;

c. Pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;

d. Capacitação educacional e profissional para adolescentes estudantes;

e. De caráter cultural, intelectual e artístico, bem como promover direitos culturais e a democratização do acesso à cultura por meio da fruição, do fomento e da formação e ações formativas de cultura;

f. Outros programas definidos pelo Instituto.

XI. Promover atividades e eventos relacionados à educação, arte e outras manifestações culturais;

XII. Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos semelhantes;

XIII. Promover serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes carentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência;

XIV. Fomentar ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

XV. Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, tanto desportivos como paradesportivos, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,31



de implementação de projetos, ações e pesquisa.

XVII. Promover a educação básica, educação superior ou ambas;

XVIII. Promover a assistência social.

IX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

X. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XI. Projetos desportivos e paradesportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;

XII. assistência ao adolescente e à educação profissional.

XII. prestação de serviços, execução programas ou projetos assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

§1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais de promoção da aprendizagem e outros assuntos relativos à educação e tecnologia, cultura, inclusão e diversidade e também cidadania, crianças, adolescentes, jovens com idade equivalente ou superior a 14 (quatorze) anos e adultos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e ainda, pessoas com deficiência, sendo que a partir dos 14 (catorze) anos estão aptos a participar dos programas de jovem aprendiz, conforme definição na legislação aplicável ou de acordo com o definido pela Diretoria do Instituto.

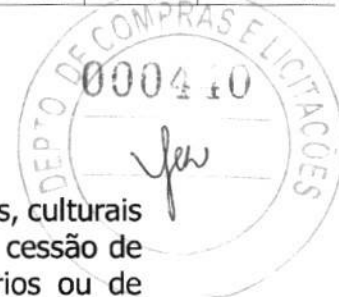
§2º - A dedicação às atividades previstas no objeto social do Instituto configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º - A atuação do Instituto será direcionada à promoção de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes no âmbito da Política Pública, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e outras legislações aplicáveis.

Art. 3º - Na realização de suas finalidades sociais, o Instituto poderá celebrar convênios, termos de fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, associações de classe, estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer forma, inclusive via captação, doações, patrocínios, leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de

Handwritten signature and initials.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,31



próprios ou de terceiros, captação de recursos para projetos educativos, culturais e sociais, por qualquer meio, promover treinamento técnico, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de feiras e exposições, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, pesquisar, produzir, editar, publicar, divulgar, distribuir e comercializar, por si ou por meio de terceiros, livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, inclusive de natureza técnica, científica, cultural e artística, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades.

Parágrafo Único - É vedado ao Instituto participar em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo III Quadro Associativo

Art. 4º - Os associados do Instituto são todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a consecução do seu objeto social e satisfaçam as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto, sendo o quadro associativo do Instituto formado pelos seguintes membros, observadas as regras do Instituto e exclusão disciplinadas neste estatuto:

- I.** Associados fundadores: pessoas físicas ou jurídicas presentes na Assembleia Geral de Constituição, que assinarem à lista de presença anexa a ata; e
- II.** Associados efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira relevante na consecução dos objetivos sociais do Instituto, por meio de recursos humanos, físicos ou financeiros.

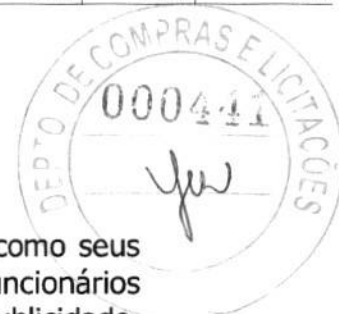
Art. 5º - O Instituto não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, eventuais resultados, sobras, excedentes financeiros, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente, no Brasil, na manutenção / consecução dos seus objetivos sociais / do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§1º - Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade, ressalvado o disposto nos art. 8º e 36.

§2º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, o Instituto não poderá transferir a esses terceiros eventuais benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 105

Handwritten signatures and initials.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,41



Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto, bem como seus associados, dirigentes, conselheiros, voluntários, benfeitores e funcionários observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ou discriminação de sexo, cor, gênero, religião ou origem étnica, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

Parágrafo único – Nas atividades de educação e assistência social, o Instituto observará o princípio da universalidade de atendimento, vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 7º - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto.

Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º - É permitida a remuneração de associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros do Instituto que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas demais normas internas do Instituto.

Seção I

Admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer parte do quadro associativo do Instituto devem ser indicadas por 01 (um) associado, sendo admitidas mediante a aprovação da maioria simples dos associados na Assembleia Geral subsequente ao pedido. A qualidade de associado é pessoal e intransmissível, vedada sua negociação com terceiros ou transmissão por herança.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas outras categorias de associados mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 10 - O associado poderá se demitir do quadro social, quando julgar necessário e independentemente de justa causa, comunicando à Diretoria do Instituto.

Parágrafo Único - Os associados que saírem por livre iniciativa ou que forem excluídos do quadro associativo, não farão jus a qualquer parcela do patrimônio do Instituto, nem terá direito de reaver valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

Art. 11 - O pedido de aplicação da penalidade a associado poderá ser

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,31



com elementos e documentos aptos à apuração de falta grave passível de exclusão por descumprimento de deveres do associado ou a ocorrência de um dos seguintes fatos:

- I.** Violação do Estatuto;
- II.** Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- III.** Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
- IV.** Conduta reprovável, relacionada a práticas de atos ilícitos ou frontalmente contrários aos objetivos do Instituto.

§1º - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Diretoria, se houver justa causa reconhecida em procedimento em que será assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral para rever a decisão da Diretoria, observada ainda a legislação vigente.

§2º - Qualquer associado poderá levar à Diretoria a existência de motivos relevantes ou graves sobre o fato que justifique a medida de exclusão de um associado.

§3º - A Diretoria promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, ao final do qual tomará uma decisão por maioria pela exclusão ou manutenção do associado. Em caso de recurso do associado diante da exclusão, a Diretoria enviará seu relatório à deliberação da Assembleia Geral, que tomará a decisão por maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples em segunda convocação. Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso no âmbito do Instituto.

§4º - A Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades a depender da gravidade do ato:

- I.** Advertência;
- II.** Suspensão do quadro associativo por até 30 (trinta) dias; ou
- III.** Exclusão definitiva do quadro de associados.

Seção II Direitos e deveres dos associados

Art. 12 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades do Instituto, ressalvadas as restrições definidas neste Estatuto.

Art. 13 - São direitos dos associados:

- I.** Votar e ser votado para cargos eletivos dos órgãos administrativos, desde que tenham mais de 1 (um) ano de associado ou seja um associado fundador;
- II.** Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto e conjugar esforços para a consecução do fim associativo do Instituto;
- III.** Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;
- IV.** Apresentar proposta de exclusão de outros associados;
- V.** Solicitar, a qualquer tempo, à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações referentes aos projetos, as demonstrações financeiras e contábeis; e
- VI.** Defender-se da aplicação de penalidades, nas hipóteses do art. 11 do Estatuto, e apresentar recurso à Assembleia Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,31



- I. Respeitar e observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Zelar pelo nome do Instituto;
- III. Realizar todos os esforços possíveis a fim de contribuir para a consecução do objeto social do Instituto;
- IV. Cumprir as disposições do presente Estatuto e às deliberações dos órgãos administrativos deste Instituto; e
- V. Prestar ao Instituto toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento do mesmo.

Capítulo IV Administração

Art. 15 - São órgãos administrativos do Instituto:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Consultivo; e
- IV. Conselho Fiscal, se instalado nos termos deste Estatuto.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e expressão da vontade associativa e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto que deverá ser um Diretor. E, em caso de ausência deste, qualquer outro associado efetivo presente.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, sempre no primeiro semestre do exercício social, convocada pelo Diretor Presidente, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutário;
- II. extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por qualquer membro da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante carta, circulares, e-mail ou qualquer outro meio digital disponível ou qualquer meio de comunicação idôneo com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, hora e local.

§1º - A Assembleia Geral será instalada mediante a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, se em primeira convocação, e com qualquer número, após 30 minutos da primeira convocação, ou prazo distinto, de acordo com o que dispuser o edital de convocação

§2º - As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, ressalvados os quóruns especiais definidos neste Estatuto. Em caso de empate, o voto do

[Handwritten signatures and initials]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,28



Presidente da Assembleia. As matérias abaixo demandam voto de 2/3 dos associados e, cumulativamente, o voto de ao menos um membro fundador, se este ainda integrar o quadro associativo do Instituto:

- I.** Alienar ou dar em garantia bens relevantes do patrimônio do Instituto, assim entendidos aqueles com valor superior a R\$250.000,00, corrigidos pelo IPCA/IBGE, desde que não no curso normal das atividades associativas;
- II.** Deliberar a dissolução, liquidação, e extinção do instituto, e
- III.** Reformar o Estatuto.

§3º - O associado poderá se fazer representar em Assembleia Geral por meio de procuração específica para representação em Assembleia Geral do Instituto, outorgada há menos de um ano a outro associado, Diretor ou advogado, com ou sem instrução de voto de acordo com a ordem do dia. A procuração deverá ser enviada à Diretoria ao menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral e uma cópia desta deverá ser arquivada na sede do Instituto pela Diretoria. Cabe ao associado revogar o mandato e comunicar a Diretoria acerca da revogação.

§4º - No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

- I.** Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, de acordo com a ordem do dia de sua convocação.
- II.** Eleger e destituir a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III.** Aprovar a reforma do Estatuto Social do Instituto;
- IV.** Deliberar sobre a dissolução e extinção do Instituto;
- V.** Decidir sobre a conveniência de alienar, dar em garantia ou permutar bens do patrimônio do Instituto com valor superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atualizado pelo IPCA/IBGE, desde a presente data, autorizando a Diretoria a proceder com o referido ato;
- VI.** Decidir, em grau de recurso sobre a exclusão de associados, desde que com a anuência dos Membros Fundadores, se ainda membros do quadro associativo;
- VII.** Deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do Instituto;
- VIII.** Definir o Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários do Instituto; e
- IX.** Deliberar sobre outras matérias de interesse do Instituto.

Capítulo V Da Diretoria

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, associados ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores com designação específica. Os Diretores

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,31

tanto ser reeleitos para mandatos seguidos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim.

Parágrafo único. O Diretor permanecerá no cargo, ainda que findo o prazo do mandato, até que a Assembleia Geral delibere a sua recondução ou a eleição de um novo Diretor, desde que mediante termo assinado pelos Diretores eleitos anteriormente. No caso de renúncia ou vacância, os demais Diretores assumem as atribuições do cargo vago até a realização da Assembleia Geral seguinte. Caso não haja ao menos um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica com mandato válido e atuando no Instituto, será convocada Assembleia Geral em até 60 (sessenta) dias para eleição de novo Diretor para ocupar o cargo vacante.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semestre e será convocada, pelo Diretor Presidente, ou por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 10 (dez) dias de antecedência.

§1º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado aos Diretores participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os Diretores que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo associado deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião da Diretoria a ser registrada no cartório competente.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

I. Apresentar para aprovação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o orçamento anual do Instituto;

II. Produzir anualmente o Relatório de Atividades e todos os demais documentos que forem exigidos pelos órgãos públicos e stakeholders;

III. Contratar e demitir funcionários;

IV. Zelar pela boa preparação, execução e avaliação dos projetos implementados e/ou apoiados pelo Instituto;

V. Elaborar as demonstrações financeiras e contábeis, e apresentá-las ao Conselho Fiscal, para apreciação, e posteriormente à Assembleia Geral para aprovação;

VI. Realizar os esforços necessários para que o Instituto atue de forma estratégica, a fim de potencializar o impacto de suas ações;

VII. Recusar doações que tenham gravames ou que sejam originárias de fontes consideradas ilícitas ou não confiáveis;

VIII. Instituir e deliberar sobre o montante e a forma de pagamento das contribuições dos associados; e

IX. Deliberar sobre a exclusão de associados e encaminhar eventual recurso para apreciação da Assembleia Geral.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,31



Diretor:

- I.** Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
 - II.** Presidir as reuniões da Diretoria;
 - III.** Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - IV.** Assinar cheques em nome do Instituto e representá-lo junto à Instituição bancária;
 - V.** Representar o Instituto em eventos, palestras, conferências e em todos os meios de comunicação;
 - VI.** Estimular a atuação pró-ativa do Instituto em assuntos e acontecimentos de repercussão nacional, estadual ou municipal, ligados ao seu objeto social;
 - VII.** Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações; e
 - VIII.** Outorgar procuração em nome do Instituto.
- IX -** Assinar contratos de gestão, termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, títulos de crédito contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres.

Parágrafo Único - O Instituto poderá constituir procuradores para representá-lo isoladamente, com poderes específicos e mandato com prazo não superior a um ano, ressalvadas as hipóteses de mandatos *ad judicium* para representação do Instituto em processos administrativos ou judiciais.

Art. 24 - Compete aos Diretores sem designação especial:

- I.** Apoiar o planejamento e coordenação das ações envolvendo as atividades fim do Instituto;
- II.** Participar de ações de relacionamento interno e externo do Instituto;
- III.** Promover a comunicação integrada, divulgação do Instituto, de seus trabalhos, projetos;
- IV.** Auxiliar o Diretor Presidente a exercer as funções que lhes sejam designadas; e
- V.** Auxiliar o desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades do Instituto.

Parágrafo Único - Os Diretores sem designação específica somente poderão representar o Instituto em conjunto com o Diretor Presidente.

Capítulo VI Conselho Fiscal

Art. 25 - Mediante deliberação da Assembleia Geral, devidamente justificada e discutida em conclave, o Instituto poderá constituir Conselho Fiscal, que é órgão de fiscalização, permanente, autônomo, independente e que acompanhará a execução orçamentária e financeira do Instituto, bem como realizará auditoria, com ou sem a assistência de auditor externo, das contas da Diretoria.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, associados ou não, podendo a Assembleia Geral, a qualquer tempo, destituir e substituir seus membros ou tornar o Conselho Fiscal um órgão não permanente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 13,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,41



extraordinárias sempre que convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal ou pela Diretoria. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros e deverão ser registradas em Ata.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado ao conselheiro participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo conselheiro deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião do Conselho Fiscal a ser registrada no cartório competente.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I.** Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II.** Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;
- III.** Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV.** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V.** Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
- VI.** Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do Instituto com valor acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo desde a data de registro do presente Estatuto Social, e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação.

Capítulo VII
Do Conselho Consultivo

Art. 29 - O Conselho Consultivo é o órgão responsável pela orientação estratégica do Instituto, e será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e, no máximo, 20 (vinte) membros titulares, associados ou não.

§1º - Os Conselheiros serão indicados pela Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição por até 03 (três) mandatos consecutivos.

§2º - Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão na posse de seus cargos até a eleição de seus substitutos, que deve ocorrer em no máximo 06 (seis) meses, mediante o termo de prorrogação assinado por todos os eleitos anteriormente.

§3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mínimo, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e será convocada, pela Diretoria e/ou Conselho Consultivo, ou ainda, por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idêntico, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 37,41



§4º - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultada a participação dos Associados.

§5º - Os Conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I.** Analisar os projetos desenvolvidos pelo Instituto;
- II.** Sugerir diretrizes e políticas de atuação do Instituto;
- III.** Propor projetos e parcerias para a realização dos fins do Instituto;
- IV.** Contribuir para a preservação da imagem, pela reputação do Instituto e para que os mais altos padrões legais e éticos sejam obedecidos em todas as ações da organização;
- V.** Apoiar a missão do Instituto e as prioridades de conservação, bem como os objetivos, projetos e formas de atuação;
- VI.** Auxiliar individual ou coletivamente à Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões destes órgãos sempre que convocado;
- VII.** Comunicar à Diretoria qualquer fato, situação ou condição pessoal ou profissional que possa, direta ou indiretamente, implicar em conflito de interesse ou possa vir a prejudicar a imagem do Instituto; e
- VIII.** Contribuir com o Instituto provendo conhecimento, auxiliando na formação de parcerias, divulgando seu trabalho, promovendo a imagem pública e difundindo a marca do Instituto.

Parágrafo único - Os pareceres, análises e propostas de realização de projetos elaborados pelo Conselho Consultivo, serão obrigatoriamente enviados à Diretoria para sua apreciação e viabilidade de implementação pelo Instituto.

Capítulo VIII Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 31 - O patrimônio do Instituto poderá constituir-se de bens móveis, imóveis, direitos que possua ou venha a possuir, bem como recursos financeiros que venha a auferir no desenvolvimento de suas atividades, ou por qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado na consecução de seu objetivo estatutário.

Art. 32 - O Instituto poderá adquirir quaisquer bens ou direitos por compra, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente lícita.

Art. 33 - Constituem fontes de recursos do Instituto, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- I.** Contribuições de seus associados;
- II.** Doações, patrocínios ou auxílios que lhe forem destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não;
- III.** Subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos de administração direta ou indireta ou

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,31



- IV.** Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
 - V.** Receitas patrimoniais;
 - VI.** Receitas decorrentes de campanhas, programas, eventos, atividades para angariar fundos e/ou projetos específicos, necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Instituto;
 - VII.** Usufruto instituído em seu favor;
 - VIII.** Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, constituição de fundo patrimonial e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
 - IX.** Rendimentos e receitas produzidos por todos os seus direitos e atividades, realizadas para a consecução dos seus objetivos estatutários, tais como, mas não se limitando à prestação de serviços, comercialização de produtos, locação ou venda de imóveis, rendas oriundas de direitos autorais, conexos e/ou propriedade industrial; e
 - X.** Recursos públicos recebidos por meio da celebração de parcerias e convênios.
- §1º** - O Instituto não aceitará doações e legados que forem contrários à sua finalidade, sua natureza, seus objetivos ou a lei.
- §2º** - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.

Capítulo IX Da Prestação de Contas

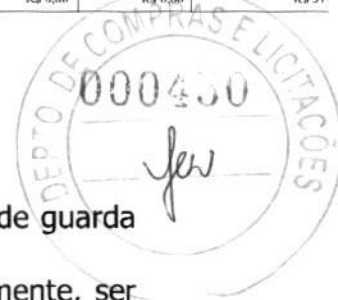
Art. 34 - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas do Instituto levarão em consideração:

- I.** O respeito e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor;
- II.** Publicar por qualquer meio eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos relativa às contribuições previdenciárias e ao FGTS, estando sempre à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III.** Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, por exigência e decorrência de legislação, e aplicar os eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e
- IV.** Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§1º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas do Instituto, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem a sua situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

[Handwritten signatures]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 377,31



observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

§3º - As demonstrações contábeis e financeiras devem, necessariamente, ser auditadas por auditor externo independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§4º - A escrituração das receitas e despesas do Instituto serão revestidas da formalidade capaz de assegurar sua exatidão.

Capítulo X Disposições Gerais

Art. 35 - O exercício social do Instituto começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil.

Art. 36. A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os dirigentes estatutários e não estatutários do Instituto poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observados os limites da legislação aplicável.

Art. 37. O instituto poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo no Instituto.

Art. 38. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciaram expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.

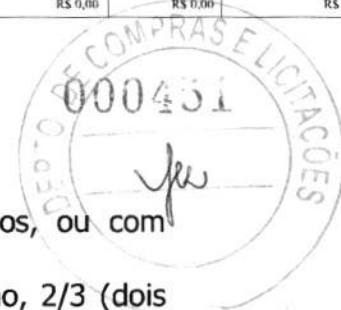
Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, respeitadas as condições descritas neste Estatuto Social.

Art. 40. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, se aplicável, podendo esta sustar ato da Diretoria reputado em desacordo com o presente Estatuto Social, sendo eleito o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto Social, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 41. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral.

§1º - A proposta de extinção do Instituto somente poderá ser deliberada em

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,31



chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º – A extinção do Instituto deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§3º – No caso de extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades do Instituto, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidade beneficente certificada, sem finalidade lucrativa, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta, e que atenda às condições para gozo de imunidade tributária.

§4º - No caso de inexistência da entidade indicada no parágrafo anterior, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades públicas municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 42 – Caso o Instituto venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto;

II - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 43 – A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do Instituto, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 02/12/2021.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA Assinado de forma digital por
PAULO PINHEIRO DE SENNA
NOGUEIRA NOGUEIRA BATISTA: 9187842807
BATISTA: 19187842807 Dados: 2022.05.23 11:36:48 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
Presidente da Assembleia

FREDERICO CESAR SILVA Assinado de forma digital por FREDERICO
CESAR SILVA MELO: 04804760636
MELO: 04804760636 Dados: 2022.05.23 11:37:15 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia

Viviane Silva de Medeiros
OAB/SP n.º173.690

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,31

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE QUITAÇÃO

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, as Partes, de um lado:

INSTITUTO ALICERCE, inscrito no CNPJ/ME sob n. 34.521.488/0001-14, registrado junto ao 7º Registro Civil e de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob n. 60.582, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista n. 453, Conjunto 41, 42, 43 e 44, Bairro Bela Vista, CEP 01.311-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social por seu Diretor, **Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 29.218.132-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o n. 191.878.428-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Joaquim Eugenio de Lima n. 813, Apto. 64, Jd. Paulista, CEP 01.403-001 ("Instituto");

E, de outro lado,

GABRIEL NASCIMENTO PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/1985, advogado, portador da cédula de identidade RG 43.502.839-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n. 318.859.558-12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, Cj. 318, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Gabriel");

Considerando que:

1. Gabriel, nesta data, é associado fundador e Diretor sem designação específica do Instituto;
2. Por motivos de ordem particular, Gabriel deseja renunciar aos cargos de associado fundador e de Diretor do Instituto a partir da presente data;

Resolvem as Partes firmar o presente Instrumento Particular de Quitação, nas seguintes condições:

1. Renúncia. Gabriel renuncia, a partir desta data e para todos os fins de direito, aos cargos de associado fundador e de Diretor do Instituto Alicerce.
2. Quitação. As Partes neste ato outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo o período em que o sr. Gabriel Nascimento Pinto atuou como associado fundador e Diretor do Instituto, declarando nada mais ter a receber de parte a parte e dando-se por satisfeitos com os serviços prestados, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele.
3. Foro. Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo, elegem as Partes o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam a via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

PAULO PINHEIRO DE SENNA
NOGUEIRA BATISTA: 19187842807

Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA: 19187842807
Data: 2022.01.20 10:16:24 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE

Por: Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista

GABRIEL NASCIMENTO PINTO

Testemunhas:

CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA COSTA: 05199106697

Assinado de forma digital por CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA COSTA: 05199106697
Data: 2022.01.20 10:17:00 -03'00'

Nome: Carmen Regina Campos De Souza Da Costa

ELIZANGELA GONCALVES RODRIGUES: 10724403029

Assinado de forma digital por ELIZANGELA GONCALVES RODRIGUES: 10724403029
Data: 2022.01.20 10:17:34 -03'00'

Nome: Elizangela G. Rodrigues



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F3E6-F416-4915-9110.

Página
000022/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,31



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F3E6-F416-4915-9110> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3E6-F416-4915-9110



Hash do Documento

66FB9F509FD0C697D509D256C3C611EA314DFBCF9F75BCFDD599AF11A2FCCF54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

Gabriel Nascimento Pinto - 318.859.558-12 em 07/04/2022 11:32

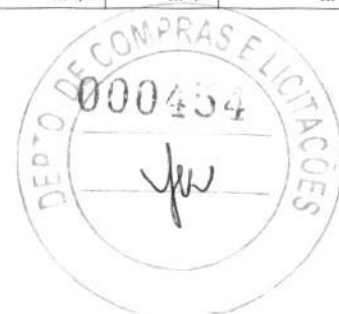
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signatures and initials]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 37,31



Anexo V

Carta de Renúncia

São Paulo, 05 de novembro de 2021

Ao Instituto Alicerce

Ref.: Carta de renúncia espontânea

Prezados,

Eu, Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 813, apto 64, CEP 01403-001, São Paulo/SP, venho pela presente apresentar minha renúncia espontânea ao cargo de Diretor Presidente do Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.521.488/0001-14, em caráter irrevogável e irretratável, a partir de 1º de dezembro de 2021, permanecendo no Instituto na categoria de associado fundador.

Em decorrência do desligamento supra referido outorgo ao Instituto Alicerce, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, declarando nada mais a ter receber ou reclamar, a qualquer título ou a qualquer momento.

Atenciosamente,

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2022.05.23 11:37:53 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377,21



Anexo VI

TERMO DE POSSE

Eu, Andrea Akemi Matsui Goulardins, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº44.311.865-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Avenida Divino Salvador, 12 apto 64, Bloco B, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-010, declaro ter ciência e concordar com a minha eleição para o cargo de Diretora Presidente do Instituto Alicerce, conforme deliberação na Assembleia Geral do dia 2/12/21, para exercer mandato de 03 (três) anos a partir do dia 02/12/2021 até o dia 02/12/2024, declarando não estar impedida para exercício do cargo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

ANDREA AKEMI MATSUI
Goulardins:34064841824

Assinado de forma digital por ANDREA
AKEMI MATSUI GOULARDINS 14004841824
Data: 2021.05.23 11:38:10 -01'00"

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

[Handwritten signatures and initials]



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 72.590 de 08/08/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (extraídas do arquivo anexo com 18 páginas), foi apresentado em 10/07/2023, protocolado sob nº 103.700, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **72.590** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824(Padrão: ICP-Brasil)
PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807(Padrão: ICP-Brasil)
REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717(Padrão: ICP-Brasil)
FREDERIC O CESAR SILVA MELO:04804760636(Padrão: ICP-Brasil)
MÔNICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 08 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Autorizada

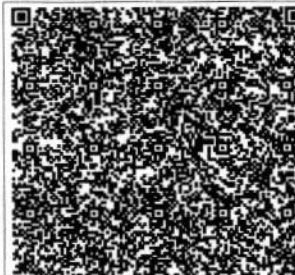
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334,76



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtspp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211421615275187



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137124PJAE000036112EE23E

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,16	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,82

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora, Local e Presença: Aos 10 de março de 2023, às 10:30 horas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo 50% mais um dos associados e meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número, no endereço da Rua Paulo Garcia Aquilino, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, reuniram-se, para a Assembleia Geral Extraordinária, a Diretora Presidente e demais associados do Instituto Alicerce ("Instituto"), conforme convocação enviada aos associados (**Anexo I**) e lista de presença (**Anexo II**) que seguem anexas a esta ata.

Composição da Mesa: Conforme estatuto, a Diretora Presidente do Instituto Alicerce, Sra. Andrea Akemi Matsui Goulardins irá presidir a reunião, e convidou a mim, Sr. Frederico César Silva Melo para secretariá-la.

Ordem do Dia:

(a) Aprovar reforma Estatutária, para alterar o endereço da sede do Instituto, bem como alterar o objeto social do Instituto;

Deliberações: Depois de verificado o quórum estatutário para os assuntos constantes da ordem do dia, os associados deliberaram de comum acordo aprovar por unanimidade a reforma do Estatuto Social, para incluir no objeto social do Instituto a promoção de atividades de ensino e alterar o endereço da sede do Instituto que passará a ser na: Rua Paulo Garcia Aquilino, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, São Paulo/SP. Diante disso, os presentes deliberaram consolidar o Estatuto Social do Instituto, que foi lido e aprovado por todos os presentes, conforme versão anexa que faz parte integrante desta Ata (**Anexo III**).

Nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, a Diretora Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos associados presentes.

São Paulo, 10 de março de 2023

ANDREA AKEMI MATSUI
GUILARDINS:340648418
24
Andrea Akemi Matsui Goulardins

Diretora Presidente do Instituto Alicerce

FREDERICO CESAR
SILVA
MELO:04804760636

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Assinado de forma digital por
FREDERICO CESAR SILVA
MEL:04804760636
Dados: 2023.07.21 12:20:27 -0100



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
RS 200,50	RS 57,10	RS 39,03	RS 10,57	RS 13,71	RS 9,65	RS 4,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 333,76



3ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ALICERCE

Capítulo I

Da denominação, da sede e da duração

Art. 1º - O Instituto Alicerce (doravante denominado apenas "Instituto"), CNPJ nº 34.521.488/0001-14 é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, tendo sido fundada em 10 de abril de 2019 com prazo de duração indeterminado, com finalidade assistencial, educacional, esportiva, cultural, voltadas também para a infância, adolescência e terceira idade, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil e demais legislação aplicável.

§1º - O Instituto terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, Sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP 02844120, São Paulo/SP, e para cumprir suas finalidades sociais poderá se organizar em tantas unidades quanto forem necessárias, mediante decisão da Diretoria, podendo abrir polos, unidades, representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão conforme as diretrizes da sua Matriz.

§2º - O Instituto possui filiais nos seguintes endereços:

I - Avenida Presidente Medici, nº 155, Bairro Aliança, CEP 06268-000, Município de Osasco, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0003-86);

II - Avenida Zélia, nº 455, Bairro Parque dos Camargos, CEP 06436-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0002-03);

III - Rua Turvo, nº 192, Bairro Jardim Ansalca, CEP 07241-130, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Capítulo II

Dos objetivos sociais

Art. 2º - O Instituto tem objetivos assistenciais, consistentes no atendimento, assessoria, defesa e garantia de direitos a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias, bem como pessoas com deficiência, atuando das seguintes formas, mas se não limitado a:

I. Promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da melhoria da qualidade do ensino e da formação para o trabalho;

II. Oferta de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

III. Promoção da formação técnico-profissional metódica do adolescente, compatível com o seu desenvolvimento educacional, físico, moral e psicológico;

IV. Promoção do trabalho sob a forma de aprendizagem, atuando como agente de integração entre os aprendizes e as empresas, na forma da legislação aplicável;

V. Atuação com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,76



VII. Promover a realização de cursos ou oferecimento de bolsas de estudo de reforço escolar no contraturno escolar, com o propósito de obter a máxima eficiência e produtividade na formação educacional e profissional, com atenção às exigências da comunidade em geral;

VIII. Ações voltadas ao aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas em geral, sem restrições, por meio, dentre outros mecanismos, da oferta de cursos e aprimoramento educacional direta ou indiretamente;

IX. Ações de preparação e encaminhamento, para programas de aprendizagem, de estudantes de ensino médio e fundamental, de educação profissional ou de escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento, visando o oferecimento de oportunidades junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, colaborando em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica e recursos humanos, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e de aprendizes;

X. Desenvolver projetos e programas de:

- a. Orientação educacional, vocacional e profissional;
- b. Serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;
- c. Pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;
- d. Capacitação educacional e profissional para adolescentes estudantes;
- e. De caráter cultural, intelectual e artístico, bem como promover direitos culturais e a democratização do acesso à cultura por meio da fruição, do fomento e da formação e ações formativas de cultura;
- f. Outros programas definidos pelo Instituto.

XI. Promover atividades e eventos relacionados à educação, arte e outras manifestações culturais;

XII. Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos semelhantes;

XIII. Promover serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes carentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência;

XIV. Fomentar ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

XV. Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, tanto desportivos como paradesportivos, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;

XVI. Promover a saúde, por meio de apoio ou prestação de serviços, bem como de implementação de projetos, ações e pesquisa;

XVII. Promover a educação básica, educação superior ou ambas;

XVIII. Promover a assistência social;

XIX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

[Handwritten signatures and initials]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,76



social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;

XXII. Assistência ao adolescente e à educação profissional;

XXIII. Prestação de serviços, execução programas ou projetos assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

XXIV. Promoção de atividades de ensino.

§1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais de promoção da aprendizagem e outros assuntos relativos à educação e tecnologia, cultura, inclusão e diversidade e também cidadania, crianças, adolescentes, jovens com idade equivalente ou superior a 14 (quatorze) anos e adultos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e ainda, pessoas com deficiência, sendo que a partir dos 14 (catorze) anos estão aptos a participar dos programas de jovem aprendiz, conforme definição na legislação aplicável ou de acordo com o definido pela Diretoria do Instituto.

§2º - A dedicação às atividades previstas no objeto social do Instituto configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º - A atuação do Instituto será direcionada à promoção de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes no âmbito da Política Pública, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e outras legislações aplicáveis.

Art. 3º - Na realização de suas finalidades sociais, o Instituto poderá celebrar convênios, termos de fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, associações de classe, estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer forma, inclusive via captação, doações, patrocínios, leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, captação de recursos para projetos educativos, culturais e sociais, por qualquer meio, promover treinamento técnico, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de feiras e exposições, cursos, seminários, workshops

[Handwritten signatures and initials]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,36



distribuir e comercializar, por si ou por meio de terceiros, livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, inclusive de natureza técnica, científica, cultural e artística, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades.

Parágrafo Único - É vedado ao Instituto participar em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo III Quadro Associativo

Art. 4º - Os associados do Instituto são todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a consecução do seu objeto social e satisfaçam as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto, sendo o quadro associativo do Instituto formado pelos seguintes membros, observadas as regras do Instituto e exclusão disciplinadas neste estatuto:

I. Associados fundadores: pessoas físicas ou jurídicas presentes na Assembleia Geral de Constituição, que assinarem à lista de presença anexa a ata; e

II. Associados efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira relevante na consecução dos objetivos sociais do Instituto, por meio de recursos humanos, físicos ou financeiros.

Art. 5º - O Instituto não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, eventuais resultados, sobras, excedentes financeiros, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente, no Brasil, na manutenção / consecução dos seus objetivos sociais / do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§1º - Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade, ressalvado o disposto nos art. 8º e 36.

§2º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, o Instituto não poderá transferir a esses terceiros eventuais benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto, bem como seus associados, dirigentes, conselheiros, voluntários, benfeitores e funcionários observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ou discriminação de sexo

Handwritten signatures and initials.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 200,50	RS 57,10	RS 39,03	RS 10,57	RS 13,71	RS 9,65	RS 4,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 330,76



qualquer forma de preconceito.

Parágrafo único – Nas atividades de educação e assistência social, o Instituto observará o princípio da universalidade de atendimento, vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 7º - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto.

Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º - É permitida a remuneração de associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros do Instituto que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas demais normas internas do Instituto.

Seção I

Admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer parte do quadro associativo do Instituto devem ser indicadas por 01 (um) associado, sendo admitidas mediante a aprovação da maioria simples dos associados na Assembleia Geral subsequente ao pedido. A qualidade de associado é pessoal e intransmissível, vedada sua negociação com terceiros ou transmissão por herança.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas outras categorias de associados mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 10 - O associado poderá se demitir do quadro social, quando julgar necessário e independentemente de justa causa, comunicando à Diretoria do Instituto.

Parágrafo Único - Os associados que saírem por livre iniciativa ou que forem excluídos do quadro associativo, não farão jus a qualquer parcela do patrimônio do Instituto, nem terá direito de reaver valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

Art. 11 - O pedido de aplicação de penalidade a associado poderá ser apresentado por qualquer associado à Diretoria para deliberação, em conjunto com elementos e documentos aptos à apuração de falta grave passível de exclusão por descumprimento de deveres do associado ou a ocorrência de um dos seguintes fatos:

- I.** Violação do Estatuto;
- II.** Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- III.** Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
- IV.** Conduta reprovável, relacionada a práticas de atos ilícitos ou frontalmente contrárias aos objetivos do Instituto.

Handwritten signature and initials.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,76



Diretoria, se houver justa causa reconhecida em procedimento em que será assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral para rever a decisão da Diretoria, observada ainda a legislação vigente.

§2º - Qualquer associado poderá levar à Diretoria a existência de motivos relevantes ou graves sobre o fato que justifique a medida de exclusão de um associado.

§3º - A Diretoria promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, ao final do qual tomará uma decisão por maioria pela exclusão ou manutenção do associado. Em caso de recurso do associado diante da exclusão, a Diretoria enviará seu relatório à deliberação da Assembleia Geral, que tomará a decisão por maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples em segunda convocação. Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso no âmbito do Instituto.

§4º - A Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades a depender da gravidade do ato:

- I.** Advertência;
- II.** Suspensão do quadro associativo por até 30 (trinta) dias; ou
- III.** Exclusão definitiva do quadro de associados.

Seção II Direitos e deveres dos associados

Art. 12 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades do Instituto, ressalvadas as restrições definidas neste Estatuto.

Art. 13 - São direitos dos associados:

- I.** Votar e ser votado para cargos eletivos dos órgãos administrativos, desde que tenham mais de 1 (um) ano de associado ou seja um associado fundador;
- II.** Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto e conjugar esforços para a consecução do fim associativo do Instituto;
- III.** Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;
- IV.** Apresentar proposta de exclusão de outros associados;
- V.** Solicitar, a qualquer tempo, à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações referentes aos projetos, as demonstrações financeiras e contábeis; e
- VI.** Defender-se da aplicação de penalidades, nas hipóteses do art. 11 do Estatuto, e apresentar recurso à Assembleia Geral.

Art. 14 - São deveres dos associados:

- I.** Respeitar e observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II.** Zelar pelo nome do Instituto;
- III.** Realizar todos os esforços possíveis a fim de contribuir para a consecução do objeto social do Instituto;
- IV.** Cumprir as disposições do presente Estatuto e às deliberações dos órgãos administrativos deste Instituto; e
- V.** Prestar ao Instituto toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento do mesmo.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,76



Administração

Art. 15 - São órgãos administrativos do Instituto:

- I.** Assembleia Geral;
- II.** Diretoria;
- III.** Conselho Consultivo; e
- IV.** Conselho Fiscal, se instalado nos termos deste Estatuto.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e expressão da vontade associativa e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, pelo seu substituto que deverá ser um Diretor. E, em caso de ausência deste, qualquer outro associado efetivo presente.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I.** ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, sempre no primeiro semestre do exercício social, convocada pelo Diretor Presidente, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutário;
- II.** extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por qualquer membro da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante carta, circulares, e-mail ou qualquer outro meio digital disponível ou qualquer meio de comunicação idôneo com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, hora e local.

§1º - A Assembleia Geral será instalada mediante a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, se em primeira convocação, e com qualquer número, após 30 minutos da primeira convocação, ou prazo distinto, de acordo com o que dispuser o edital de convocação.

§2º - As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, ressalvados os quóruns especiais definidos neste Estatuto. Em caso de empate, o voto de qualidade caberá ao/à Diretor Presidente do Instituto, ou, na sua ausência, ao Presidente da Assembleia. As matérias abaixo demandam voto de 2/3 dos associados e, cumulativamente, o voto de ao menos um membro fundador, se este ainda integrar o quadro associativo do Instituto:

- I.** Alienar ou dar em garantia bens relevantes do patrimônio do Instituto, assim entendidos aqueles com valor superior a R\$250.000,00, corrigidos pelo IPCA/IBGE, desde que não no curso normal das atividades associativas;
- II.** Deliberar a dissolução, liquidação, e extinção do instituto, e
- III.** Reformar o Estatuto.

§3º - O associado poderá se fazer representar em Assembleia Geral por meio de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76



outorgada há menos de um ano a outro associado, Diretor ou advogado, com ou sem instrução de voto de acordo com a ordem do dia. A procuração deverá ser enviada à Diretoria ao menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral e uma cópia desta deverá ser arquivada na sede do Instituto pela Diretoria. Cabe ao associado revogar o mandato e comunicar a Diretoria acerca da revogação.

§4º - No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

- I.** Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, de acordo com a ordem do dia de sua convocação.
- II.** Eleger e destituir a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III.** Aprovar a reforma do Estatuto Social do Instituto;
- IV.** Deliberar sobre a dissolução e extinção do Instituto;
- V.** Decidir sobre a conveniência de alienar, dar em garantia ou permutar bens do patrimônio do Instituto com valor superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atualizado pelo IPCA/IBGE, desde a presente data, autorizando a Diretoria a proceder com o referido ato;
- VI.** Decidir, em grau de recurso sobre a exclusão de associados, desde que com a anuência dos Membros Fundadores, se ainda membros do quadro associativo;
- VII.** Deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do Instituto;
- VIII.** Definir o Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários do Instituto; e
- IX.** Deliberar sobre outras matérias de interesse do Instituto.

**Capítulo V
Da Diretoria**

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, associados ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 03 (três) anos, podendo tanto ser reeleitos para mandatos seguidos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim.

Parágrafo único. O Diretor permanecerá no cargo, ainda que findo o prazo do mandato, até que a Assembleia Geral delibere a sua recondução ou a eleição de um novo Diretor, desde que mediante termo assinado pelos Diretores eleitos anteriormente. No caso de renúncia ou vacância, os demais Diretores assumem as atribuições do cargo vago até a realização da Assembleia Geral seguinte. Caso não haja ao menos um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica com mandato válido e atuando no Instituto, será convocada Assembleia Geral em até 60 (sessenta) dias para eleição do novo Diretor para ocupar o cargo vacante.

[Handwritten signatures and initials]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,76



Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semestre e será convocada, pelo Diretor Presidente, ou por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 10 (dez) dias de antecedência.

§1º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado aos Diretores participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os Diretores que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo associado deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião da Diretoria a ser registrada no cartório competente.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

- I.** Apresentar para aprovação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o orçamento anual do Instituto;
- II.** Produzir anualmente o Relatório de Atividades e todos os demais documentos que forem exigidos pelos órgãos públicos e stakeholders;
- III.** Contratar e demitir funcionários;
- IV.** Zelar pela boa preparação, execução e avaliação dos projetos implementados e/ou apoiados pelo Instituto;
- V.** Elaborar as demonstrações financeiras e contábeis, e apresentá-las ao Conselho Fiscal, para apreciação, e posteriormente à Assembleia Geral para aprovação;
- VI.** Realizar os esforços necessários para que o Instituto atue de forma estratégica, a fim de potencializar o impacto de suas ações;
- VII.** Recusar doações que tenham gravames ou que sejam originárias de fontes consideradas ilícitas ou não confiáveis;
- VIII.** Instituir e deliberar sobre o montante e a forma de pagamento das contribuições dos associados; e
- IX.** Deliberar sobre a exclusão de associados e encaminhar eventual recurso para apreciação da Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente e, em sua ausência, a qualquer outro Diretor:

- I.** Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II.** Presidir as reuniões da Diretoria;
- III.** Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV.** Assinar cheques em nome do Instituto e representá-lo junto à Instituição bancária;
- V.** Representar o Instituto em eventos, palestras, conferências e em todos os meios de comunicação;
- VI.** Estimular a atuação pró-ativa do Instituto em assuntos e acontecimentos de repercussão nacional, estadual ou municipal, ligados ao seu objeto social;
- VII.** Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações; e
- VIII.** Outorgar procuração em nome do Instituto;

[Handwritten signatures]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,36

acordos, convênios, títulos de crédito contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres.

Parágrafo único - O Instituto poderá constituir procuradores para representá-lo isoladamente, com poderes específicos e mandato com prazo não superior a um ano, ressalvadas as hipóteses de mandatos ad judicium para representação do Instituto em processos administrativos ou judiciais.

Art. 24 - Compete aos Diretores sem designação especial:

I. Apoiar o planejamento e coordenação das ações envolvendo as atividades fim do Instituto;

II. Participar de ações de relacionamento interno e externo do Instituto;

III. Promover a comunicação integrada, divulgação do Instituto, de seus trabalhos, projetos;

IV. Auxiliar o Diretor Presidente a exercer as funções que lhes sejam designadas; e

V. Auxiliar o desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades do Instituto.

Parágrafo Único - Os Diretores sem designação específica somente poderão representar o Instituto em conjunto com o Diretor Presidente.

Capítulo VI Conselho Fiscal

Art. 25 - Mediante deliberação da Assembleia Geral, devidamente justificada e discutida em conclave, o Instituto poderá constituir Conselho Fiscal, que é órgão de fiscalização, permanente, autônomo, independente e que acompanhará a execução orçamentária e financeira do Instituto, bem como realizará auditoria, com ou sem a assistência de auditor externo, das contas da Diretoria.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, associados ou não, podendo a Assembleia Geral, a qualquer tempo, destituir e substituir seus membros ou tornar o Conselho Fiscal um órgão não permanente.

Art. 27 - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente, podendo haver reuniões extraordinárias sempre que convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal ou pela Diretoria. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros e deverão ser registradas em Ata.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado ao conselheiro participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo conselheiro deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião do Conselho Fiscal a ser registrada no cartório competente.



[Handwritten signatures]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,76



- I.** Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II.** Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;
- III.** Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV.** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V.** Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
- VI.** Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do Instituto com valor acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo desde a data de registro do presente Estatuto Social, e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação.

Capítulo VII Do Conselho Consultivo

Art. 29 - O Conselho Consultivo é o órgão responsável pela orientação estratégica do Instituto, e será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e, no máximo, 20 (vinte) membros titulares, associados ou não.

§1º - Os Conselheiros serão indicados pela Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição por até 03 (três) mandatos consecutivos.

§2º - Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão na posse de seus cargos até a eleição de seus substitutos, que deve ocorrer em no máximo 06 (seis) meses, mediante o termo de prorrogação assinado por todos os eleitos anteriormente.

§3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mínimo, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e será convocada, pela Diretoria e/ou Conselho Consultivo, ou ainda, por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 08 (oito) dias de antecedência.

§4º - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultada a participação dos Associados.

§5º - Os Conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I.** Analisar os projetos desenvolvidos pelo Instituto;
- II.** Sugerir diretrizes e políticas de atuação do Instituto;
- III.** Propor projetos e parcerias para a realização dos fins do Instituto;
- IV.** Contribuir para a preservação da imagem, pela reputação do Instituto e para que os mais altos padrões legais e éticos sejam obedecidos em todas as ações da

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'JW'.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330,76



V. Apoiar a missão do Instituto e as prioridades de conservação, bem como os objetivos, projetos e formas de atuação;

VI. Auxiliar individual ou coletivamente à Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões destes órgãos sempre que convocado;

VII. Comunicar à Diretoria qualquer fato, situação ou condição pessoal ou profissional que possa, direta ou indiretamente, implicar em conflito de interesse ou possa vir a prejudicar a imagem do Instituto; e

VIII. Contribuir com o Instituto provendo conhecimento, auxiliando na formação de parcerias, divulgando seu trabalho, promovendo a imagem pública e difundindo a marca do Instituto.

Parágrafo único - Os pareceres, análises e propostas de realização de projetos elaborados pelo Conselho Consultivo, serão obrigatoriamente enviados à Diretoria para sua apreciação e viabilidade de implementação pelo Instituto.

Capítulo VIII Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 31 - O patrimônio do Instituto poderá constituir-se de bens móveis, imóveis, direitos que possua ou venha a possuir, bem como recursos financeiros que venha a auferir no desenvolvimento de suas atividades, ou por qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado na consecução de seu objetivo estatutário.

Art. 32 - O Instituto poderá adquirir quaisquer bens ou direitos por compra, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente lícita.

Art. 33 - Constituem fontes de recursos do Instituto, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

I. Contribuições de seus associados;

II. Doações, patrocínios ou auxílios que lhe forem destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não;

III. Subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta ou resultantes de convênios, contratos, termos de parceria;

IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

V. Receitas patrimoniais;

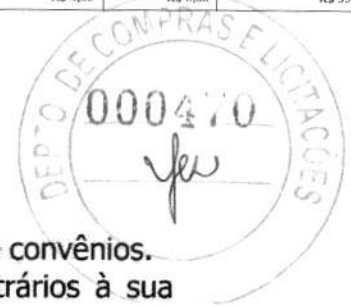
VI. Receitas decorrentes de campanhas, programas, eventos, atividades para angariar fundos e/ou projetos específicos, necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Instituto;

VII. Usufruto instituído em seu favor;

VIII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, constituição de fundo patrimonial e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IX. Rendimentos e receitas produzidos por todos os seus direitos e atividades, realizadas para a consecução dos seus objetivos estatutários, tais como, mas não se limitando à prestação de serviços, comercialização de produtos, locação ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,16



industrial; e

X. Recursos públicos recebidos por meio da celebração de parcerias e convênios.

§1º - O Instituto não aceitará doações e legados que forem contrários à sua finalidade, sua natureza, seus objetivos ou a lei.

§2º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.

Capítulo IX Da Prestação de Contas

Art. 34 - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas do Instituto levarão em consideração:

I. O respeito e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor;

II. Publicar por qualquer meio eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos relativa às contribuições previdenciárias e ao FGTS, estando sempre à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, por exigência e decorrência de legislação, e aplicar os eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

IV. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§1º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas do Instituto, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem a sua situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

§2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a entidade deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

§3º - As demonstrações contábeis e financeiras devem, necessariamente, ser auditadas por auditor externo independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§4º - A escrituração das receitas e despesas do Instituto serão revestidas da formalidade capaz de assegurar sua exatidão.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,76



Art. 35 - O exercício social do Instituto começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil.

Art. 36. A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os dirigentes estatutários e não estatutários do Instituto poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observados os limites da legislação aplicável.

Art. 37. O Instituto poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo no Instituto.

Art. 38. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciaram expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, respeitadas as condições descritas neste Estatuto Social.

Art. 40. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, se aplicável, podendo esta sustar ato da Diretoria reputado em desacordo com o presente Estatuto Social, sendo eleito o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto Social, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 41. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral.

§1º - A proposta de extinção do Instituto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º - A extinção do Instituto deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§3º - No caso de extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades do Instituto, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidade beneficente certificada, sem finalidade lucrativa, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta, e que atenda às condições para gozo de imunidade tributária.

§4º - No caso de inexistência da entidade indicada no parágrafo anterior, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades públicas municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

[Handwritten signatures and initials]

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.590 em 08/08/2023 e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,16



Art. 42 – Caso o Instituto venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto;

II - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 43 – A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do Instituto, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 10/03/2023.

São Paulo, 10 de março de 2023

ANDREA AKEMI MATSUI
GOUILLARDINS:34064841
824

Assinado de forma digital por
ANDREA AKEMI MATSUI
GOUILLARDINS:3406481824
Data: 2023.07.31 10:00:02 -0300'
Andrea Akemi Matsui Goulardins
Presidente da Assembleia

FREDERICO CESAR
SILVA
MELO:04804760636

Assinado de forma digital por
FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636
Data: 2023.07.31 10:00:24 -0300'
Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 200,50	RS 57,10	RS 39,03	RS 10,57	RS 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,16



ANEXO I

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do **Instituto Alicerce** para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia dia 10 de março de 2023, em primeira convocação às 10:30h e, em segunda convocação, meia hora depois, na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

- (a) Aprovar reforma Estatutária, para alterar o endereço da sede do Instituto, bem como alterar o objeto social do Instituto;

São Paulo, 17 de fevereiro 2023

ANDREA AKEMI MATSUI
GOULARDINS:3406484182
4

Assinado de forma digital por
ANDREA AKEMI MATSUI
GOULARDINS:34064841824
Dados: 2023.07.07 16:03:03 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente

Handwritten signature and initials.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 200,50	R\$ 57,10	R\$ 39,03	R\$ 10,57	R\$ 13,71	R\$ 9,65	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,36



Anexo II

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, realizada em 10 de Março de 2023.

PAULO PINHEIRO DE SENNA
NOGUEIRA
BATISTA:19187842807

Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2023.07.07 16:07:33 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
RG 29.218.132-2

FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636

Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.07.07 16:07:57 -03'00'

Frederico César Silva Melo
RG 11.042.274

REGINALDO GABRIEL
DE LIMA:00083783717

Assinado de forma digital por REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717
Dados: 2023.07.07 16:08:19 -03'00'

Reginaldo Gabriel de Lima
RG 09.261.497-3

MONICA CRISTINA
ANDRADE
WEINSTEIN:12469136822

Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822
Dados: 2023.07.07 16:08:42 -03'00'

Mônica Cristina Andrade Weinstein
RG 13129982-7

ANDREA AKEMI MATSUI
GOULARDINS:34064841
824

Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2023.07.07 16:08:59 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
RG 44.311.865-6

[Handwritten signatures and initials]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2216063300

2216063300

NOME: CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: MG11604687 SSP MG

CPF: 051.991.086-97 DATA NASCIMENTO: 04/11/1981

FILIAÇÃO: ANTONIO NICOMEDES DE SOUZA TEREZINHA RODRIGUES CAMPOS DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: R

Nº REGISTRO: 05379490691 VALIDADE: 18/05/2031 Y HABILITAÇÃO: 06/12/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Carmen Regina Campos de Souza*

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 21/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 11567859473 MG594306230

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature



Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001314838960
Código Cliente: 00000150428162

CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA DA COSTA
R RAUL DE BARROS FERNANDES 275
MINEIRAO
30672-660 BELO HORIZONTE - MG



MÊS REFERÊNCIA: 11/2023
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2023

VENCIMENTO
12/12/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
81,90

MEIO DE PAGAMENTO: CARTÃO DE CRÉDITO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(carmensandiego1981@yahoo.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 31-99637-9066 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus 10GB 6M | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O benefício Bonus 10GB 6M expirará em 18/02/24

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/10/23 A 24/11/23)

VIVO CELULAR	57,00
Outros lançamentos	24,90
Total a pagar	81,90

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 6GB III	1	52,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		57,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		57,00
Outros Lançamentos		
Diversos		
Serviços Digitais Assinados	1	24,90
Subtotal		24,90
Subtotal Outros Lançamentos		24,90
Total a pagar		81,90

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 6GB III: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA COM PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO
VISA - Final do cartão: 4589

Destaque aqui

CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA DA COSTA

Vencimento
12/12/2023

Total a Pagar - R\$
81,90

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1314838960-2 00001314838960 00000436267816 11/2023

846700000009 819000641004 013148389607 923112678167



Pagar
via Pix



Handwritten signature





Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S. A.
 Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
 Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
 CNPJ n 61.696.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Régime Especial Proc. 1000635-686924/2005



Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO 125742291	Nº DO CLIENTE 23671575
CPF/CNPJ: 340.648.418-24 INSC. EST: ISENT0	
ANDREA AKEMI MATSUI	
AV DIVINO SALVADOR 12 AP 64 BL B	
CEP: 04078-010 - SAO PAULO/SP	

Dados da Conta	
VENCIMENTO 14 AGO 2023	TOTAL A PAGAR (R\$) 27,18
CONTA REFERENTE A JUL 2023	

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
Jul/23	50	30
Jun/23	97	32
Maio/23	214	29
Abr/23	202	30
Mar/23	354	32
Fev/23	276	28
Jan/23	280	31
Dez/22	298	31
Nov/22	282	30
Out/22	288	30
Set/22	419	32
Ago/22	354	29
Jul/22	212	31

Dados de Medição	
Nº do medidor	11477882
Leitura anterior 27 JUN	42.784
Leitura atual 27 JUL	42.815
Próxima leitura 28 AGO	
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	50,0
Número de dias	30

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Monofásico		Modalidade Tarifária Convencional

Reservado ao Fisco					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
27 JUL 2023	529986902	B	0,00	0%	0,00
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento		Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE					
CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	50,000	0,37267	0,00	0%	0,00	18,62
0601	ENERGIA (TE)	50,000	0,27791	0,00	0%	0,00	13,88
0699	PIS/PASEP (1,08%)			0,00	0%	0,00	0,36
0699	COFINS (4,99%)			0,00	0%	0,00	1,71
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						1,04
0999	BÔNUS ITAIPU ART.21 LEI. 10438						8,43-

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,37267 (TUSD) 0,27791 (TE)

Valor dos Tributos: R\$ 2,07

Mensagens

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente.
 - ICMS isento conforme art. 29, Inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00.
 - Sua conta com vencimento em 13/07/2023 no valor de 79,96 foi quitada através de Débito Automático.
 Débito Automático BANCO ITAU SA
 Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado.
 Comunicado importante: Conforme Resolução Homologatória nº 3.215/23 - ANEEL em 04/07/23, entraram em vigor os seguintes reajustes das tarifas: Baixa Renda (+) 1,64%, Residencial (-) 1,13%, Rural (+) 5,19%, Comercial/Industrial (-) 1,13%, IP B4a (-) 1,12% e B4b (-) 1,13%.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100177833986

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Handwritten signature and initials



⚠️ Informações importantes

Se existe alguém em seu imóvel que necessite de equipamento elétrico essencial à vida, faça o seu cadastro conosco. Acesse www.enel.com.br, escolha a opção "para você", "serviços", "cliente vital" e consulte os documentos necessários.

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
27 JUL 2023	JUL 2023	14 AGO 2023

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Agência Virtual**
enel.distribuiçao.sp.com.br Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.
- SMS**
27373 Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.
- Atendimento de Emergência**
0800 72 72 196 Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.
- Atendimento Comercial**
0800 72 72 120 Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas
0800 77 28 626 Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.
- Ouvidoria**
0800 72 73 110 (dias úteis das 8h às 18h). Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

ARSESP | 0800 72 70 167 Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
 ANEEL | 157 Agência Nacional de Energia Elétrica (ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Acesse: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
 Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
 Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156

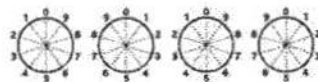
INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia de notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data ____/____/____ Medidor Analógico

Medidor Numérico



Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRONICOS

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
606905772557	27 JUL 2023	JUL 2023
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
125742291	14 AGO 2023	27,18
Nome do Cliente ANDREA AKEMI MATSUI		
Mensagem - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA		
Autenticação Mecânica		

Orientações

83640000003 271800481001 007422196712 001778339869



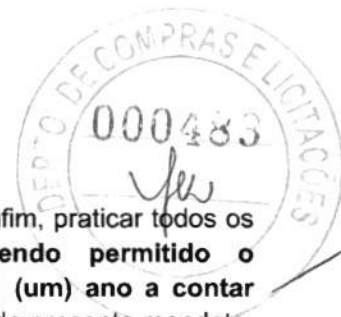
Handwritten signature and initials.



Outorgante; **3º)** assinar contratos de locação de bens imóveis e seus aditivos e eventuais distratos, podendo estipular cláusulas, termos, condições, prazos, juros, multas e formas de pagamento, rescindir contratos ou transferi-los, fazer acordos, assinar escrituras públicas, contratos particulares, transmitir e receber a posse, representá-la perante quaisquer cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos, representá-la perante quaisquer concessionárias de serviço público que forneçam água, luz e gás, podendo apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante as concessionárias supra, como locador ou locatário, podendo inclusive prestar garantias fidejussórias e reais específicas em tais contratos de locação em nome da Outorgante, incluindo, mas sem se limitar a, fiança, aval, caução, oferecimento de títulos e créditos em garantia; **4º)** admitir e demitir empregados celetistas e prestadores de serviço, na forma de pessoa jurídica ou física, fixando-lhes salários e/ou comissões, remunerações, honorários, promovendo acertos e acordos, resolvendo questões trabalhistas, assinando e dando baixas em Carteiras de Trabalho e Registro de Empregados, bem como em contratos de prestação de serviços e empreitada, exigindo recibos e quitações; **5º)** representá-la perante as repartições públicas em geral, quer Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, especialmente junto às Prefeituras Municipais, Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda ou Secretaria Municipal da Fazenda, Órgãos ligados ao Imposto de Renda, ITCMD, ISSQN, IPTU, ITBI, IPVA, IPI, PIS/COFINS, ICMS, CSLL, assim como outros tributos quaisquer, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais e Municipais quaisquer, sindicatos, federações e confederações sindicais, órgãos de classe, associações e entidades profissionais quaisquer, entidades de previdência complementar, Junta Comercial, Companhias de Seguros, Tabelionatos, e Oficiais Registrados em geral, INSS, FGTS, IBDF, TELEBRAS, VIVO, CLARO, TIM, DSV, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, SABESP, AES ELETROPAULO, ENEL, EMBRATEL, CEMIG, MINASGAS ou em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, e onde mais preciso for e com esta se apresentar, requerendo e assinando o que for preciso, apresentando provas, fazendo alegações, prestando declarações, protestando e recorrendo contra os indevidos, assinando os documentos que se façam necessários, participar de licitações, acompanhando processos administrativos em todos os seus trâmites, requerendo e retirando certidões, alvarás, licenças e o que for necessário, pagando e exigindo recibos e quitações, cumprindo exigências e formalidades; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência em geral, registrados, encomendas, reembolsos e vales postais; **6º)** abrir, movimentar, e encerrar contas correntes perante quaisquer estabelecimentos bancário e casas de crédito do País, inclusive junto ao **Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Safra S.A., Banco Modal S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Pine S.A., Banco Cooperativo do Brasil – Bancoop, Banco Daycoval S.A. e Banco Cooperativo Sicredi**, assinando propostas ou contratos de abertura de contas e de abertura de crédito, contrair empréstimos, com ou sem garantia, fazendo depósitos, verificando saldos e extratos, requisitando talões de cheques, assinando e emitindo cheques, autorizando débitos e créditos, expedindo e recebendo ordens de pagamentos, assinando e endossando duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos para descontos, assinando os documentos necessários, inclusive a correspondência bancária, ajustando os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazos e elevações ou redução de crédito, utilizando os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, fazendo retiradas mediante recibos, emitindo, endossando, descontando caucionando, avalizando, protestando notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos de créditos, fazer aplicações de quaisquer natureza e resgatá-las, cumprindo exigências e formalidades bancárias; **7º)** contratar advogados com os poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, em qualquer Instância, Tribunal ou Juízo, defendendo e propondo as ações que julgar necessárias, transigindo, acordando, desistindo, firmando compromissos, variando, confessando, protestando, recorrendo, recebendo citações, recebendo, passando recibos e dando quitações, usando poderes especiais para confessar, desistir, firmar acordos, receber, passar recibos e dar quitações e tudo mais que preciso for; e, **8º)** representá-las perante a Justiça do Trabalho, Conselho Tributário, Varas de Trabalho, Sindicatos de empregados e empregadores, prestando declarações, fazendo alegações, acompanhando processos, aceitando e discordando de cálculos e avaliações, confessando, transigindo, renunciando, rratificando,

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ZHJPH-



aditando, recorrendo e embargando, aceitando função de síndico ou liquidatário; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo permitido o substabelecimento. O presente instrumento de mandato terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** Os dados da **Parte Procuradora**, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pela **Parte Outorgante**, pelo quais se responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. **DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE.** Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar restrições para o CNPJ da Outorgante – código de consulta (hash) nº daa7. 0ddd. 21b9. 6075. 7785. fc1b. a820. d4d4. 9be4. e5a7. As referências feitas à Parte Outorgante ou à Parte Procuradora abrangem todas as pessoas que formam cada um desses conjuntos e, salvo exposição contrária, as disposições feitas à cada um desses se dá em mesma proporção às – ou igualmente entre as – respectivas pessoas que os formam. **DA RESSALVA.** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **DOU FÉ PÚBLICA.** Assim o disse e me pediu este instrumento, que declara lida, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, (a), DEBORA LENARES ROCHA, Escrevente, ora subscrita, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS - Assinado Eletronicamente, Conforme Provimento 100/2020 do CNJ, em 22/06/2023 | RAONI PEREIRA SANTOS.** Emolumentos: Oficial/Tabelião(ã): R\$ 174,27; Estado: R\$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R\$ 33,89; Ministério Público: R\$ 8,36; Registro Civil: R\$ 9,17; Tribunal de Justiça: R\$ 11,96; Santa Casa: R\$ 1,74; Município (ISS): R\$ 3,72; Total: R\$ 292,64. Selo digital nº: 1132171PR000000022198123X - Valor R\$: R\$ 292,64. **M.N.E: 113217.2023.06.22.00011240-30. NADA MAIS.** - TRASLADADA EM 23/06/2023.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo Substituto do Tabelião, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.



Assinado digitalmente por:
RAONI PEREIRA SANTOS
CPF: 390.754.188-09
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/06/2023 17:41:48 -03:00



Selo digital nº: 1132171TR0000000222134233 - Valor R\$: R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

Handwritten signature and stamp of the Notary Public (RAONI PEREIRA SANTOS).



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Matrícula Notarial Eletrônica: 113217.2023.06.22.00011240-30

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RAONI PEREIRA SANTOS (CPF 390.754.188-09) em 23/06/2023 17:41

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W>



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2230384500

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2954355

DATA DA SOLICITAÇÃO

05/12/2023

DATA DE VALIDADE

05/12/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ

34.521.488/0002-03

NATUREZA JURÍDICA

Associação Privada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA ZELIA, 455

PARQUE DOS CAMARGOS, Barueri - SP CEP: 06436000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

843.43

DADOS DA EMPRESAÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 843.43
(M²)**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE****PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** DATA DE EMISSÃO: 15/03/2022**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 2312452510117000004**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

8550-3/02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade Estabelecimento:

Sim

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:

<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar nº 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

8800-6/00-Serviços de assistência social sem alojamento

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:

<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar nº 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

9430-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais



Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:

<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

9493-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:

<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

9499-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

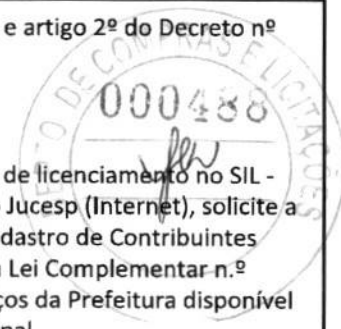
»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:

<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.



LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
19/01/2023	AVCB 0000620965	04/01/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
SENTENÇA	3410268	05/12/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/12/2023		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/12/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)

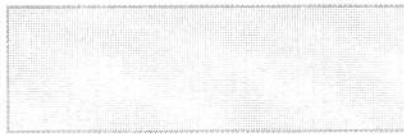
PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/12/2023	SPM2230384500	05/12/2025



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO III

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

CERTIDÕES
Certidão liberatória do Tribunal de Contas sede;
Cópia do Cartão CNPJ;
Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Certidão das filiais consolidada junto com a matriz)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

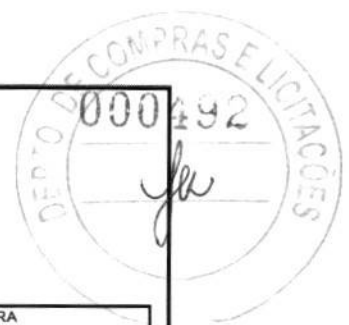
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/12/2023, às 18h33, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 34.521.488/0002-03 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 11/12/2023, às 18h33.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **e1d16c13-7912-448f-830f-b2d6307c293f**
ou acesse utilizando o QR Code





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.521.488/0002-03 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALICERCE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV ZELIA	NÚMERO 455	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 06.436-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS CAMARGOS	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ALICERCEEDU.COM.BR	TELEFONE (11) 5555-0535
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 13:28:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALICERCE
CNPJ: 34.521.488/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:52:45 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **65E4.C777.1DDE.F47C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 34.521.488/0002-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120179133-01

Data e hora da emissão 06/12/2023 14:56:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 65514/2023i

Razão Social.....: INSTITUTO ALICERCE
 CNPJ/CPF N°.....: 34.521.488/0002-03
 Inscrição Atual.....: 4.AA190-5
 Logradouro.....: AVENIDA ZELIA
 N° Atual.....: 455
 Complemento.....: Andar Sala
 Bairro.....: PARQUE DOS CAMARGOS / SILVEIRA
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06436000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data, cuja exigibilidade do crédito tributário encontra-se em fase de DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.AA190-5</p> <p>Código de autenticidade : 158W.1068.7698.4258107-A</p> <p>Data de emissão : 06/12/2023</p> <p>Hora de emissão : 14:48:47</p>
---	--

Handwritten signature

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.521.488/0002-03
Razão Social: INSTITUTO ALICERCE
Endereço: AV ZELIA 455 / PARQUE DOS CAMARGOS / BARUERI / SP / 06436-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

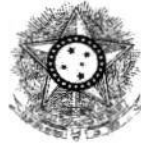
Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023

Certificação Número: 2023112502031476481323

Informação obtida em 06/12/2023 14:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.521.488/0002-03

Certidão nº: 69714745/2023

Expedição: 06/12/2023, às 14:59:09

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.521.488/0002-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cl
ya



ANEXO III

EXTRATO BANCÁRIO

Jlv



Consultas - Extrato de conta corrente

G3361217324392741
12/12/2023 17:37:31



Cliente - Conta atual

Agência 1614-4
Conta corrente 17876-4INSTITUTO ALICERCE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/12/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG027664 FREDERICO CESAR SILVA MELO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

[Handwritten signature]
Yerl

**ANEXO III****DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO IV**

DECLARAÇÕES
Declaração de não contratação de menores de 18 anos;
Declaração de Não Possuir Parentesco E Quadro De Dirigentes;
Declaração do Representante Legal da OSC de Inexistência de Impedimento à celebração da parceria;
Declaração de Não Contratação;
Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração de Dados Bancários;

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador, infra assinado, DECLARA que NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR
SILVA
MELO:04804760636

Assinado de forma digital por
FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:44:21 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

Ysa

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO E QUADRO DE DIRIGENTES

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 / sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador, infra assinado, DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Certifico que a dirigente da referida OSC, cujo período de atuação é de 02/12/2021 a 02/12/2024 , é:

Diretora Presidente: Andrea Akemi Matsui Goulardins , CPF: 340.648.418-24

Ressalta-se que conforme art. 20 do Estatuto Social do Instituto Alicerce, “A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores (...)” e que os Associados, listados na Ata de Eleição, não tem competência de dirigentes do Instituto Alicerce, conforme “Art. 7º - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto”, não havendo outros dirigentes”.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636
Assinado de forma digital por
FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:45:18
-03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

Yeu

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 / sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador, infra- assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo de Colaboração que a Entidade:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Nova Prata;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992;



d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Nova Prata, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA
MEL:04804760636
Assinado de forma digital por:
FREDERICO CESAR SILVA
MEL:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:44:50 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

JCS

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador infra assinado, DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636

Assinado de forma digital por:
FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:45:04-03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que o Instituto Alicerce:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR
SILVA
MELO:04804760636

Assinado de forma digital por
FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:44:34 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

flw
flw



DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador infra assinado, DECLARA ser titular das contas bancárias abaixo, por meio das quais serão feitos os repasses das parcelas referente a parceria firmada através do Termos de Colaboração, separadas por esferas governamentais:

ESFERA MUNICIPAL

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 1614-4

Conta: 17876-4

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR
SILVA
MEL0:04804760636

Assinado de forma digital por
FREDERICO CESAR SILVA
MEL0:04804760636
Dados: 2023.12.12 18:49:57-03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcaos200anos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Dispensa de licitação nº 52/2023

Processo Administrativo Nº 211/2023



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDA, INTERESSADA EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE REFORÇO NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas na sala de licitação, reuniram-se os membros da **Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público** designada através do Decreto Nº 140/2021, para fins de cumprimento ao item 8 do Edital do processo indicado em epígrafe, subsidiados pela senhora **Rosane Scatolin Machado**, Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do qual depreendeu-se a avaliação das seguintes notas:

Critérios de Julgamento (item)	Descrição do julgamento	Pontuação
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Graupleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Adequação dos objetivos com o parâmetro estabelecido em Edital	- Graupleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
(C) Comprovar experiência prévia na realização do objeto da presente parceria, atendendo número semelhante ou superior de alunos, através de contrato/convênio/parceria com instituição pública ou privada ou atestado(s) emitido(s) por esta(s) instituição(ões)	- Graupleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Coerência do valor global proposto como valor de referência	- Graupleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
(E) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e metas previstas.	- Graupleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0

PONTUAÇÃO TOTAL: 10

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023_Proposta Técnica



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Wellington Vitória Fitz

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PRESIDENTE

Fernanda Souza

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETÁRIA

Camila Rolim de Moura

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMBRO

Rosane Scatolin Machado

ASSESSORIA PEDAGÓGICA/SMECEL

SUBSÍDIO FORMAL DA ÁREA DEMANDANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023_Proposta Técnica





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Dispensa de licitação nº 52/2023

Processo Administrativo Nº 211/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

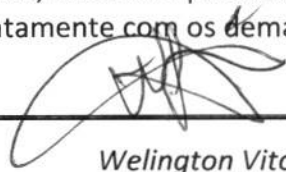
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDA, INTERESSADA EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE REFORÇO NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de Reuniões do 3º andar da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da **Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público**, designada através do Decreto Nº 140/2021, presidida pelo Sr. Wellington Vitório Fitz, Secretária Fernanda Souza, e Membro Camila Rolim de Moura, foi instaurada a sessão de abertura do procedimento em epigrafe. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Jornal da Manhã na data de 10 de novembro de 2023; no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, na data de 13 de novembro de 2023. A Comissão atestou a apresentação de documentação pela seguinte entidade: **INSTITUTO ALICERCE**, inscrita no **CNPJ Nº 34.521.488/0002-03**, (Protocolo Nº 16132/2023); De acordo com o que consta no Edital, a comissão recolheu os envelopes das entidades interessadas, sendo que no Envelope Único estavam guardados o Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos para a celebração de cooperação.

QUANTO AO PLANO DE TRABALHO: Pela Comissão de Seleção de Propostas foi considerado que a entidade apresentou em conformidade com as condições exigidas pelo presente, estando classificada nesta fase.

QUANTO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIO: Como a Entidade apresentou todos os documentos exigidos à celebração, considerou-a **APTA** a percepção do recurso.

Nada mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu, Fernanda Souza, secretariei, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.



Wellington Vitório Fitz

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PRESIDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438









Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO


#rumocac200anos



Fernanda Souza

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETÁRIA



Camila Rolim de Moura

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMBRO



Rosane Scatolin Machado

ASSESSORIA PEDAGÓGICA/SMECEL

SUBSÍDIO FORMAL DA ÁREA DEMANDANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcaos200anos

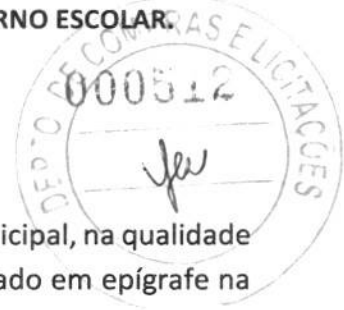
Jaguariaíva, 15 de dezembro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 13640/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDA, INTERESSADA EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE REFORÇO NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Chamamento Público Nº 01/2023**.



Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,



Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#rumocaos200anos

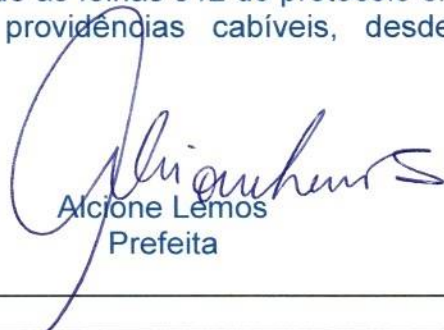
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº 13640/2023

À
Superintendência de Compras e Licitação:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 512 do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 15/12/2023


Alcione Lemos
Prefeita




Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from the bottom-left to the top-right.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

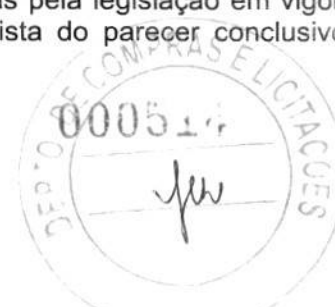
 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2023
	Processo Adm.: 211/2023 Data do Processo: 09/11/2023
CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 211/2023
 b) **Nr. Licitação:** 52/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 18/12/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 objetivando a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.



Participante: INSTITUTO ALICERCE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORÇO ESCOLAR - Atendimento educacional de reforço no contraturno escolar ao educando, desenvolvendo projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), competências socioemocionais, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida Marca:	12,000	MES	91.980,00	1.103.760,00

Total do Participante: 1.103.760,00

Total Geral: 1.103.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 220.752,00
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 220.752,00
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 220.752,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00	R\$ 220.752,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00	R\$ 220.752,00

Jaguariaíva, 18 de Dezembro de 2023



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numcaos200anos

Jaguariaíva, 18 de dezembro de 2023.

Ref. Protocolo Nº 13640/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Venho através deste, solicitar **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme seguem informações do procedimento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023)

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante **TERMO DE COLABORAÇÃO**, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Vencedor(es)	
Entidade(s)	Valor Contratual
INSTITUTO ALICERCE	R\$ 1.103.760,00

Respeitosamente,



Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS




#rumocms200anos

AO PROCURADOR WILHAN

Providencie-se a elaboração do termo de colaboração.

Jaguariaíva, 18 de dezembro de 2023.


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

A Secretário da SENJUR,
Segue minuta do termo 1388/23
18/12/23

Procurador Francisco
DEC - 065/23



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de aditivo do contrato,
bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 19 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

510
AR

PROCURAÇÃO PÚBLICA

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), lavro a esta procuração, nesta cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2859, Itaim Bibi, sede deste serviço, onde se faz presente perante mim, Escrevente, na forma indicada abaixo no campo de assinatura, como "**Parte Outorgante**": **INSTITUTO ALICERCE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, registrado perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 60.582, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107, Jardim Satélite, CEP: 04809-050, e-mail "contabil@alicerceedu.com.br", telefone (11) 4933-0818, regido por sua 2ª Alteração Estatuto Social Consolidado através da Assembleia Geral Extraordinária datada de 02/12/2021, registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP em 23/05/2022 sob o nº 69.282 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Certidão de Breve Relato expedida em 21/06/2023), neste ato representada na forma dos artigos 22 e 23 de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente: **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS**, brasileira, declarando-se casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 44.311.865-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 12, apartamento 64, Bloco B, Planalto Paulista, CEP: 040787-010; eleita através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/12/2021, devidamente registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 69.282, em 23/05/2021. A verificação da regularidade da representação da **Parte Outorgante**, assim como a identificação de seu representante, foram feitas em vista aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando o representante plenamente capaz e em plena capacidade civil de fato e gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que **dou fé pública**. O referido representante declara, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retro indicados ou que de algum modo os alterem. E por ela, na forma como vem representada, me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como "**Parte Procuradora**", **FREDERICO CÉSAR SILVA MELO**, brasileiro, declarando-se casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11042274-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 048.047.606-36, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Catarina, nº 861, apartamento 702, Lourdes, CEP: 30170-084. A **Parte Outorgante**, na forma como vem representada, confere poderes à **Parte Procuradora**, sempre observadas as limitações contidas no **contrato social da Parte Outorgante**, inclusive no tocante à necessidade do consentimento expresso de todo o quadro societário, para cada caso, e quando aplicável para 1º) vender, comprar, permutar ou por qualquer outra forma contratar e negociar produtos e serviços relacionados com o ramo de atividade econômica da Outorgante, emitindo faturas e notas fiscais, pagando e recebendo importâncias que a mesma tenha direito, passando e exigindo recibos e quitações, firmando acordos, parcelamentos, compromissos e responsabilidades, aceitando e impugnando mercadorias e serviços, assinando contratos ordinários relacionados às operações diárias da Outorgante; 2º) assinar atos para aumento de capital da Outorgante e abrir, modificar, transferir ou encerrar filiais e tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à aprovação perante órgãos públicos, apresentar documentos, pagar taxas, tarifas e tributos; representando a Outorgante perante as Juntas Comerciais de todos os Estados do país, incluindo a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para assinar requerimentos, recursos, despachos, capas de requerimento, extrair cópias, pedir vistas e praticar todos e quaisquer outros atos relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da Outorgante; assinar documentos básicos de entrada no sistema da Receita Federal, apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante a Receita Federal do Brasil, Secretarias da Fazenda Estaduais, incluindo as Secretarias da Fazenda do Estado de São Paulo e do Estado de Minas Gerais, e Prefeituras Municipais de todos os municípios do país, incluindo a Prefeitura Municipal de São Paulo, de Osasco e de Belo Horizonte, relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da

Outorgante; 3º) assinar contratos de locação de bens imóveis e seus aditivos e eventuais distratos, podendo estipular cláusulas, termos, condições, prazos, juros, multas e formas de pagamento, rescindir contratos ou transferi-los, fazer acordos, assinar escrituras públicas, contratos particulares, transmitir e receber a posse, representá-la perante quaisquer cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos, representá-la perante quaisquer concessionárias de serviço público que forneçam água, luz e gás, podendo apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante as concessionárias supra, como locador ou locatário, podendo inclusive prestar garantias fidejussórias e reais específicas em tais contratos de locação em nome da Outorgante, incluindo, mas sem se limitar a, fiança, aval, caução, oferecimento de títulos e créditos em garantia; 4º) admitir e demitir empregados celetistas e prestadores de serviço, na forma de pessoa jurídica ou física, fixando-lhes salários e/ou comissões, remunerações, honorários, promovendo acertos e acordos, resolvendo questões trabalhistas, assinando e dando baixas em Carteiras de Trabalho e Registro de Empregados, bem como em contratos de prestação de serviços e empreitada, exigindo recibos e quitações; 5º) representá-la perante as repartições públicas em geral, quer Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, especialmente junto às Prefeituras Municipais, Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda ou Secretaria Municipal da Fazenda, Órgãos ligados ao Imposto de Renda, ITCMD, ISSQN, IPTU, ITBI, IPVA, IPI, PIS/COFINS, ICMS, CSLL, assim como outros tributos quaisquer, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais e Municipais quaisquer, sindicatos, federações e confederações sindicais, órgãos de classe, associações e entidades profissionais quaisquer, entidades de previdência complementar, Junta Comercial, Companhias de Seguros, Tabelionatos, e Oficiais Registrados em geral, INSS, FGTS, IBDF, TELEBRAS, VIVO, CLARO, TIM, DSV, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, SABESP, AES ELETROPAULO, ENEL, EMBRATEL, CEMIG, MINASGAS ou em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, e onde mais preciso for e com esta se apresentar, requerendo e assinando o que for preciso, apresentando provas, fazendo alegações, prestando declarações, protestando e recorrendo contra os indevidos, assinando os documentos que se façam necessários, participar de licitações, acompanhando processos administrativos em todos os seus trâmites, requerendo e retirando certidões, alvarás, licenças e o que for necessário, pagando e exigindo recibos e quitações, cumprindo exigências e formalidades; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência em geral, registrados, encomendas, reembolsos e vales postais; 6º) abrir, movimentar, e encerrar contas correntes perante quaisquer estabelecimentos bancário e casas de crédito do País, inclusive junto ao **Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Safra S.A., Banco Modal S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Pine S.A., Banco Cooperativo do Brasil – Bancoop, Banco Daycoval S.A. e Banco Cooperativo Sicredi**, assinando propostas ou contratos de abertura de contas e de abertura de crédito, contrair empréstimos, com ou sem garantia, fazendo depósitos, verificando saldos e extratos, requisitando talões de cheques, assinando e emitindo cheques, autorizando débitos e créditos, expedindo e recebendo ordens de pagamentos, assinando e endossando duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos para descontos, assinando os documentos necessários, inclusive a correspondência bancária, ajustando os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazos e elevações ou redução de crédito, utilizando os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, fazendo retiradas mediante recibos, emitindo, endossando, descontando caucionando, avalizando, protestando notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos de créditos, fazer aplicações de quaisquer natureza e resgatá-las, cumprindo exigências e formalidades bancárias; 7º) contratar advogados com os poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, em qualquer Instância, Tribunal ou Juízo, defendendo e propondo as ações que julgar necessárias, transigindo, acordando, desistindo, firmando compromissos, variando, confessando, protestando, recorrendo, recebendo citações, recebendo, passando recibos e dando quitações, usando poderes especiais para confessar, desistir, firmar acordos, receber, passar recibos e dar quitações e tudo mais que preciso for; e, 8º) representá-las perante a Justiça do Trabalho, Conselho Tributário, Varas de Trabalho, Sindicatos de empregados e empregadores, prestando declarações, fazendo alegações, acompanhando processos, aceitando e discordando de cálculos e avaliações, confessando, transigindo, renunciando, rratificando,

aditando, recorrendo e embargando, aceitando função de síndico ou liquidatário; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo permitido o substabelecimento. O presente instrumento de mandato terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** Os dados da **Parte Procuradora**, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pela **Parte Outorgante**, pelo quais se responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. **DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE.** Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar restrições para o CNPJ da Outorgante – código de consulta (hash) nº daa7. 0ddd. 21b9. 6075. 7785. fc1b. a820. d4d4. 9be4. e5a7. As referências feitas à Parte Outorgante ou à Parte Procuradora abrangem todas as pessoas que formam cada um desses conjuntos e, salvo exposição contrária, as disposições feitas à cada um desses se dá em mesma proporção às – ou igualmente entre as – respectivas pessoas que os formam. **DA RESSALVA.** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **DOU FÉ PÚBLICA.** Assim o disse e me pediu este instrumento, que declara lida, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, (a), DEBORA LENARES ROCHA, Escrevente, ora subscrita, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS - Assinado Eletronicamente, Conforme Provimento 100/2020 do CNJ, em 22/06/2023 | RAONI PEREIRA SANTOS.** Emolumentos: Oficial/Tabelião(ã): R\$ 174,27; Estado: R\$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R\$ 33,89; Ministério Público: R\$ 8,36; Registro Civil: R\$ 9,17; Tribunal de Justiça: R\$ 11,96; Santa Casa: R\$ 1,74; Município (ISS): R\$ 3,72; Total: R\$ 292,64. Selo digital nº: 1132171PR000000022198123X - Valor R\$: R\$ 292,64. **M.N.E: 113217.2023.06.22.00011240-30. NADA MAIS.** - TRASLADADA EM 23/06/2023.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo Substituto do Tabelião, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.



Assinado digitalmente por:
RAONI PEREIRA SANTOS
CPF: 390.754.188-09
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/06/2023 17:41:48 -03:00



Selo digital nº: 1132171TR0000000222134233 - Valor R\$: R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Matrícula Notarial Eletrônica: 113217.2023.06.22.00011240-30

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RAONI PEREIRA SANTOS (CPF 390.754.188-09) em 23/06/2023 17:41

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W>



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocac200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 21 de Dezembro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 13640/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - DL Nº 52/2023 CHAMAMENTO Nº 01/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 52/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.514
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.522 a 528

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 objetivando a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Contrato nº	Fornecedor	Valor	Vigência
1.388/2023	INSTITUTO ALICERCE	R\$ 1.103.760,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 211/2023 - Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1.388/2023.

Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **INSTITUTO ALICERCE, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Baueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS, inscrita no CPF 340.648.418-24, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de colaboração, é decorrente da Dispensa de Licitação n.º 52/2023, Processo Administrativo n.º 13640/2023, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jaguariaíva e o INSTITUTO ALICERCE, objetivando a transferência de recursos para execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo, bem como no termo de referência e ETP.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

Dispensa de Licitação n.º 52/2023 – Pag. 1 de 7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcacs200anos

- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) indicar a Sr.^a **ANDREIA APARECIDA VALETIM**, ocupante do cargo público de Diretora de Educação, inscrita no CPF nº 027.338.799-52, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) cumprir com exatidão as obrigações referidas no termo de referência e plano de trabalho, para a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 1.103.760,00 (Um Milhão Cento e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00 e 10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Dispensa de Licitação n.º 52/2023 – Pag. 2 de 7



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto n.º 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a

Dispensa de Licitação n.º 52/2023 - Pag. 3 de 7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios200anos

execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir

Dispensa de Licitação n.º 52/2023 - Pag. 4 de 7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoccs200Anos

sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº

Dispensa de Licitação n.º 52/2023 - Pag. 5 de 7



526
40



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoc200anos

13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência; II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe Do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações

Dispensa de Licitação n.º 52/2023 – Pag. 6 de 7



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocoes200anos

relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física e/ou eletrônica (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento ou no endereço eletrônico disponibilizado pela OSC;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, constituem em peças de processo; e III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 19 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

FREDERICO CESAR
SILVA
MELO:04804760636

Assinado de forma digital por
FREDERICO CESAR SILVA
MELO:04804760636
Dados: 2023.12.20 18:54:49 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Andrea Akemi Matsui Goulardins


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Erla Maria Ribeiro de Mello

TESTEMUNHAS:

Dispensa de Licitação n.º 52/2023 – Pag. 7 de 7

